



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000001

Ofício nº 37/2018.

Manfrinópolis, em 13/08/2018.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

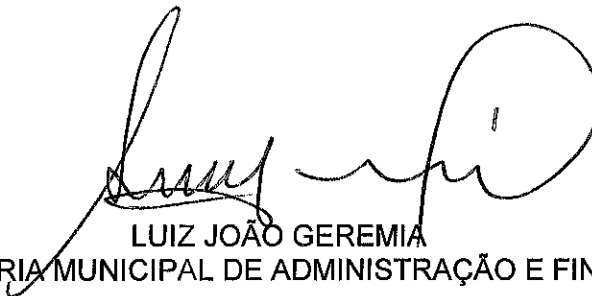
PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Manfrinópolis - PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos mediante Licitação.**

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 44.799,96(Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,



LUIZ JOÃO GEREMIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

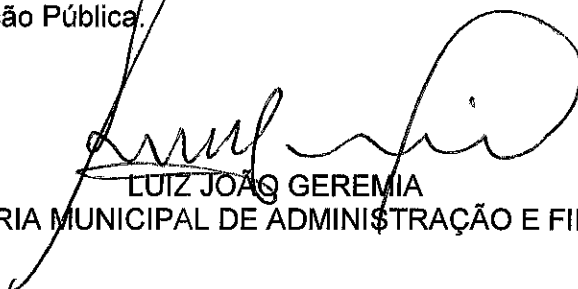
CNPJ: 01.614.343/0001-09 000002

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.



LUIZ JOÃO GEREMIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000003

Ofício n.º 37/2018-CPL

Manfrinópolis, em 13/08/2018.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 37/2018 de 13/08/2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 0000004

Ofício nº 37/2018-CPL

Manfrinópolis, em 13/08/2018.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº37/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000005

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS/PR EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018 PROCESSO N.º 148/2018

1- PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço Por item:

1.2 - O recebimento dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, e envelopes "2", contendo a documentação de habilitação dos interessados dar-se-á até as 14:00 do dia 31/08/2018, no Setor de licitações, no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos envelopes "1" e "2", contendo a proposta de preço e a documentação de habilitação dos interessados dar-se-á no mesmo local e mesmo horário retro estabelecido.

1.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2-OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Manfrinópolis - PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, conforme especificações, valores e quantidades constantes no ANEXO I e nos demais termos deste Edital.

2.2 - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou MEI** que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante o INSS, FGTS e Trabalhista.

O- Que mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista.

4- CREDENCIAMENTO

4.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.



4.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, que deverão estar munidos de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento, conforme modelo ANEXO III.

4.4 - Caso a empresa não se faça representar por seus administradores, poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:

- **Cédula de Identidade e CPF;**

- **Procuração com data de emissão não superior a um ano, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, deverá ter firma reconhecida;**

e) - Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 4.3 deste Edital.

4.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

4.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

4.7 - Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pelas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, bem como, para comprovação de seu enquadramento, os representantes de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar no Ato do Credenciamento, a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo ANEXO VI, devidamente assinada e ACOMPANHADA pela Certidão Simplificada de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

4.9 - Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

5- APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - No local e horário indicado no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos para habilitação, em envelopes distintos, fechados/lacrados, devidamente protocolados, contendo na parte externa e frontal, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2018

ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



6- PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser gerada a partir do programa ESPROPOSTA, e ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa diretamente do sistema e assinada pelo representante legal da proponente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência em papel A4, grampeadas de modo que não existam folhas soltas. Na proposta deverá constar:

- Dados da empresa proponente (razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, etc) e do representante legal da empresa (nome, CPF e assinatura).
- Indicação obrigatória do item, da marca, preço unitário com até 02 (duas) casas decimais e valor total, em moeda corrente nacional.
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
- Local e data.

6.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadram nas especificações exigidas, ou que ultrapassem o preço máximo constante no ANEXO I.

6.3 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

7- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 - Deverão estar inseridos no envelope/invólucro "B", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto (as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4):

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) - Cópia autenticada do registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) - Cópia autenticada do estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores.
- c) - Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO IV.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, do Estado da Licitante, na forma da lei.
- d) - Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- e) - Certificado de Regularidade Fiscal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CND FGTS - CRF.
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais, do Município sede da empresa Licitante.
- g) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.1.3 Relativo à qualificação Econômico-financeira:

- a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) - Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 70 da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V.



7.1.4 – Relativo à qualificação Técnica

- a) - Apresentação de, no mínimo, 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando a prestação de serviços idênticos aos constantes no objeto deste certame;
- b) - Comprovação de que a empresa possui no quadro societário ou na composição da equipe, com vínculo empregatício, profissional graduado em Direito, com especialização em Direito Administrativo; profissional graduado em Economia; e profissional da área de Contabilidade, todos com registro nos respectivos órgãos de classe.
- c) - Comprovação do registro da empresa no Conselho Regional de Economia, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data de entrega dos envelopes.
- d) - Declaração firmada pela empresa de que possui sistema de informação apto para atender aos requisitos contidos no Projeto Básico deste Edital.

7.2 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicado em órgão de imprensa oficial.

7.2.1 - Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

7.3 - Será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o referido prazo não constar.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

8.1 - As despesas da execução do presente processo licitatório, serão suportadas as dotações orçamentárias constantes no ANEXO II.

9 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação será feita pelo Menor Preço por Item.

10 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

10.1 - Informações complementares aos interessados que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, ou fone/fax (46)3562-1001, informando o número da licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta, em horário normal de expediente.

11 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 – o prazo para execução dos serviços será 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

11.2 - O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado por iguais períodos até o limite máximo de 60 meses.

11.4 - ESCOPO DOS TRABALHOS– ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

- a) Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e por grupo técnico de profissionais da administração direta indicados pelo Prefeito Municipal, vinculado às atividades de gestão de convênios e viabilização e captação de recursos.
- b) As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

11.5 COORDENAÇÃO GERAL – GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS (GMC)

- a) Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- b) Coordenar as reuniões de trabalho;
- c) Promover e assegurar a comunicação entre os membros do Grupo Técnico e os profissionais da Contratada através de Sistema informatizado específico;
- d) Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- e) Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- f) Informar a Prefeita quanto ao andamento dos trabalhos;
- g) Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.



11.6 GRUPO TÉCNICO

- a) Participar das reuniões de trabalho;
- b) Coordenar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos de sua secretaria, fundação, fundo ou autarquia;
- c) Assegurar a disponibilização das informações aos dirigentes de sua área e manter a comunicação entre o GMC e empresa contratada;
- d) Promover a coleta de informações técnicas relativamente aos projetos e disponibilizá-los à equipe da Contratada.

11.7 ASSESSORIA EXTERNA – EMPRESA CONTRATADA

- a) Elaborar o diagnóstico situacional, quando necessário;
- b) Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- c) Coordenar tecnicamente a estruturação da Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- d) Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- e) Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
- f) Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
- g) Coordenar, e quando necessário, promover o cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e demais sistemas (FNS, SIGOB, FNDE e outros);
- h) Acompanhar junto com o setor de educação do município, o Plano das Ações Articuladas – PAR, no FNDE;
- i) Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, na capital do Estado e em Brasília/DF. Acompanhamento “in loco”, de forma contínua.
- j) Apresentar ao grupo de trabalho o andamento das etapas;
- k) Promover o lançamento das informações das prestações de contas (parciais e totais) dos Convênios Federais nos sistemas, acompanhando até a aprovação final.
- l) Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente.

11.8. ESCOPO DOS TRABALHOS– CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

a) Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, estruturação da Captação de Recursos, levantamento das demandas, planejamento, treinamento das equipes, elaboração dos projetos, aprovação dos projetos executivos junto à Caixa Econômica Federal, execução dos projetos e prestação de contas.

b) Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo:

ETAPA 01 – Análise Situacional

- a) Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- b) Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- c) Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- d) Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal;
- e) Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ETAPA 02 – Estruturação do Projeto

- a) Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- b) Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;



- c) Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação da Prefeita Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- d) Definição de prioridades.

ETAPA 03 – Implantação do Projeto

- a) Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- b) Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- c) Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do governo federal;
- d) Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

- a) Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal;
- b) Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- c) Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa Econômica Federal e demais órgãos do governo federal;
- d) Acompanhamento da Regularidade no CAUC, CADIN, CONCONV;
- e) Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- f) Assessoria na Prestação de Contas, parciais e finais, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

ETAPA 05 – Prestações de Contas

- a) Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- b) Adequação dos projetos conforme licitação (TA e ajustes do PT);
- c) Lançamento das informações no SICONV, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos, registro de ingresso de recursos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- d) Lançamento das informações no SICONV, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, relatórios, termo de compromisso, anexos, saldo remanescente;
- e) Complementação dos pareceres, até aprovação final.

ETAPA 06 – Relatórios

- a) A empresa contratada deverá emitir relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico.

11.9. ASSESSORIA NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS

- a) Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC), CADIN, CONCONV;
- b) Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- c) Assessoria na prestação de contas, com acompanhamento dos prazos.

11.10. ATIVIDADES DE APOIO

- a) Elaboração das Planilhas Gerenciais;
- b) Coordenação do Levantamento Situacional;
- c) Elaboração do Relatório de Planejamento;
- d) Assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares, sempre que necessário;
- e) Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal para possibilitar a apresentação de novos Projetos;



- f) Produção de relatórios mensais, sobre o andamento de todos os projetos, notas de empenho e ordens bancárias;
- g) Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.
- h) Disponibilizar técnico para acompanhar o contratante em audiências com os entes concedentes e/ou quaisquer outros órgãos, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, desde que solicitado previamente pelo mesmo, cujas despesas de viagem, hospedagem, alimentação, ou quaisquer outras, correrão por conta da contratada.
- i) Toda a documentação relativa aos convênios e ou emendas parlamentares, inclusive os relatórios referidos na Etapa 06 do item 15.1.2 deste edital, deverão estar disponíveis para acesso pelo contratante, via *internet*, conforme sua necessidade.

11.11. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

- a) A elaboração dos projetos de engenharia será de responsabilidade da equipe técnica do ente público.

11.12. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

- a) Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.
- b) As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.

11.13. DOS RELATÓRIOS

- a) A Contratada deverá emitir **mensalmente**, 01 (um) relatório físico detalhado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e andamento dos projetos.

11.14. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

- a) A empresa deverá possuir sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).

12 — DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

12.2 - A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato, pela Administração Municipal.

12.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

12.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

12.5 - O Contrato obedecerá à minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:



12.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

12.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

12.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

12.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

12.5.4 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

12.6 - O Município de Manfrinópolis poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo e igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

13- SANCÕES E PENALIDADES

13.1 - À vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,

13.2 - Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrera reajuste em hipótese alguma.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O será feito mensalmente em até 30 dias subsequentes a entrega da nota fiscal dos serviços prestados.

15.2 - O pagamento poderá ser efetuado por depósito bancário, devendo para isto a contratada por na nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.

16 - VIGÊNCIA

16.1 - A vigência da presente licitação terá como limite o prazo temporal de 60 (sessenta) meses, podendo.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



17.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

e) - "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

- "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

- "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não será admitida a impugnação ao presente edital via fax ou por e-mail. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Manfrinópolis/PR (Rua Encantilado, nº 11, Centro) no horário de expediente.

18.2 - Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito a indenização.

18.3 - A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

18.4 - Os casos omissos neste Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

18.5 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.6 - Ao participar da presente licitação, o proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.8 - A fiscalização, quanto aos serviços fica ao encargo do profissional designado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000014

18.09 - Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18- ANEXOS EDITAL

18.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I — Especificações do Objeto;

Anexo II — Dotação Orçamentária;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VII - Minuta do Contrato.

Manfrinópolis/PR. 13/08/2018.


JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO


CAETANO ILAIR ALIEVI
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I****PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018****TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

- 1- A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a:
- 2- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Manfrinópolis - PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos;

3- JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação se faz necessária tendo em vista prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da Administração Municipal com os diversos Ministérios, Secretarias e órgãos do Governo Federal. Os serviços compreendem: acompanhamento da regularidade institucional da entidade junto ao SICONV (portal dos convênios), SIAF (CAUC E CADIN), CONCONV e demais sistemas; acompanhamento e elaboração de projetos nos sistemas SICONV (portal dos convênios), Fundo Nacional de Saúde, SIMEC (sistema integrado de monitoramento, execução e controle do ministério da educação) e outros sistemas disponibilizados pelo Governo Federal; orientação e lançamento das prestações de contas dos convênios nos sistemas competentes, com acompanhamento até a sua aprovação pelos órgãos concedentes; orientação, conferência e acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR (MEC/FNDE).

3 Definição e Quantitativo do Objeto:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2554	Prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal. Os serviços compreendem: acompanhamento da regularidade institucional da entidade junto ao siconv (portal dos convênios), siaf (cauc e cadin), conconv e demais sistemas; acompanhamento e elaboração de projetos nos sistemas siconv (portal dos convênios), fundo nacional de saúde, simec (sistema integrado de monitoramento, execução e controle do ministério da educação) e outros sistemas disponibilizados pelo governo federal; orientação e lançamento das prestações de contas dos convênios nos sistemas competentes, com acompanhamento até a sua aprovação pelos órgãos concedentes; orientação, conferência e acompanhamento do plano de ações articuladas - par (mec/fnde).	12,00	MÊS	3.733,33	44.799,96
TOTAL						44.799,96

3.1. A média de preços foi obtida através de orçamentos solicitados a empresas que prestam estes tipos de serviços



4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora deverá executar os seguintes trabalhos:

4.1.1. ESCOPO DOS TRABALHOS– ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

a) Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e por grupo técnico de profissionais da administração direta indicados pela Prefeitura Municipal, vinculado às atividades de gestão de convênios e viabilização e captação de recursos.

b) As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

b1). COORDENAÇÃO GERAL – GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS (GMC)

- Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar as reuniões de trabalho;
- Promover e assegurar a comunicação entre os membros do Grupo Técnico e os profissionais da Contratada através de Sistema informatizado específico;
- Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- Informar a Prefeitura quanto ao andamento dos trabalhos;
- Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

b2). GRUPO TÉCNICO

- Participar das reuniões de trabalho;
- Coordenar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos de sua secretaria, fundação, fundo ou autarquia;
- Assegurar a disponibilização das informações aos dirigentes de sua área e manter a comunicação entre o GMC e empresa contratada;
- Promover a coleta de informações técnicas relativamente aos projetos e disponibilizá-los à equipe da Contratada.

b3). ASSESSORIA EXTERNA – EMPRESA CONTRATADA

- Elaborar o diagnóstico situacional, quando necessário;
- Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- Coordenar tecnicamente a estruturação da Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
- Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
- Coordenar, e quando necessário, promover o cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e demais sistemas (FNS, SIGOB, FNDE e outros);
- Acompanhar junto com o setor de educação do município, o Plano das Ações Articuladas – PAR, no FNDE;
- Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, na capital do
- Estado e em Brasília/DF. Acompanhamento “in loco”, de forma continua.
- Apresentar ao grupo de trabalho o andamento das etapas;
- Promover o lançamento das informações das prestações de contas (parciais e totais) dos Convênios Federais nos sistemas, acompanhando até a aprovação final.
- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente.

4.1.2. ESCOPO DOS TRABALHOS– CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

a) Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, estruturação da Captação de Recursos, levantamento das demandas, planejamento,



treinamento das equipes, elaboração dos projetos, aprovação dos projetos executivos junto à Caixa Econômica Federal, execução dos projetos e prestação de contas.

b) Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo:

ETAPA 01 – Análise Situacional

- a) Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- b) Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- c) Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- d) Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistêmicas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal;
- e) Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ETAPA 02 – Estruturação do Projeto

- a) Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- b) Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- c) Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação da Prefeita Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- d) Definição de prioridades.

ETAPA 03 – Implantação do Projeto

- a) Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- b) Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- c) Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do governo federal;
- d) Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

- a) Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal;
- b) Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- c) Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa Econômica Federal e demais órgãos do governo federal;
- d) Acompanhamento da Regularidade no CAUC, CADIN, CONCONV;
- e) Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- f) Assessoria na Prestação de Contas, parciais e finais, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

ETAPA 05 – Prestações de Contas

- a) Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- b) Adequação dos projetos conforme licitação (TA e ajustes do PT);
- c) Lançamento das informações no SICONV, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos, registro de ingresso de recursos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- d) Lançamento das informações no SICONV, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, relatórios, termo de compromisso, anexos, saldo remanescente;



- e) Complementação dos pareceres, até aprovação final.

ETAPA 06 – Relatórios

- a) A empresa contratada deverá emitir relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico.

4.1.3. ASSESSORIA NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS

- a) Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC), CADIN, CONCONV;
- b) Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- c) Assessoria na prestação de contas, com acompanhamento dos prazos.

4.1.4. ATIVIDADES DE APOIO

- a) Elaboração das Planilhas Gerenciais;
- b) Coordenação do Levantamento Situacional;
- c) Elaboração do Relatório de Planejamento;
- d) Assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares, sempre que necessário;
- e) Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal para possibilitar a apresentação de novos Projetos;
- f) Produção de relatórios mensais, sobre o andamento de todos os projetos, notas de empenho e ordens bancárias;
- g) Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.
- h) Disponibilizar técnico para acompanhar o contratante em audiências com os entes concedentes e/ou quaisquer outros órgãos, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, desde que solicitado previamente pelo mesmo, cujas despesas de viagem, hospedagem, alimentação, ou quaisquer outras, correrão por conta da contratada.
- i) Toda a documentação relativa aos convênios e ou emendas parlamentares, inclusive os relatórios referidos na Etapa 06 do item 6.1.2 deste Projeto Básico, deverão estar disponíveis para acesso pelo contratante, via *internet*, conforme sua necessidade.

4.1.5. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

- a) A elaboração dos projetos de engenharia será de responsabilidade da equipe técnica do ente público.

4.1.6. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

- a) Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.
- b) As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.

4.1.7. DOS RELATÓRIOS

- a) A Contratada deverá emitir **mensalmente**, 01 (um) relatório físico detalhado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e andamento dos projetos.

4.1.8. DO SISTEMA

a) SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

- a) A empresa deverá possuir sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse,



Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).

5. DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do Contrato será de 60 meses, improrrogável.

6. EMISSÃO DE NOTA FISCAL

6.1. A licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida, conforme solicitação do Departamento de Compras, em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro.

CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR

6.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico compras@manfrinopolis.pr.gov.br / manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, somente será atestado à referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.4. A descrição dos itens da nota fiscal deve estar de acordo com as descritas neste termo.

6.5. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.6. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas do FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL em validade para o pagamento.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, o qual será pago no mês subsequente à prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços, sendo condição para o pagamento a apresentação dos referidos relatórios dos serviços prestados.

7.3. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

7.4. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação.

Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

7.5. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

7.6. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

7.7. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

7.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.



7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.10. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.10.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes prestação de serviço contratado;

7.10.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal nº 18/05.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

7.13. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.14. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

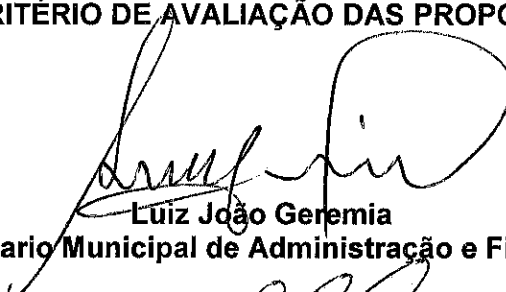
8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

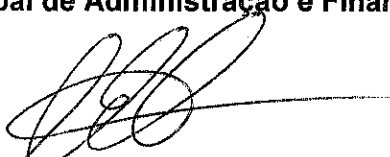
8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Menor preço por item


Luiz João Geremia
Secretario Municipal de Administração e Finanças


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-00 0000021

ANEXO II

INDICAÇÃO DOS RECURSOS - DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	350	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	370	03.002.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	580	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	750	03.004.04.123.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	800	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Isabel C.M. Cambruzzi
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
CRC/PR 066669/P
Contadora



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal, **E COM FIRMA RECONHECIDA**).

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º ..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 37/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS - A e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Nome e assinatura do Responsável Legal

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.

Não será aceita procuração com data de emissão superior a um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2018

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob n° 37/2018, instaurado pelo Município de Manfrinópolis/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. Local e data.

Nome e assinatura do Responsável Legal

RG e/ou CPF – Cargo Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2018 Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR

A empresa (Razão Social)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na (endereço completo)XXXXXXXX, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1.999, DECLARA que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data.

Nome e assinatura do Responsável Legal
RG e/ou CPF – Cargo
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000025

ANEXO VI

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2018 Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 37/2018, realizado pelo Município de Manfrinópolis/PR.

Local e data.

Nome	e	assinatura	do	Responsável	Legal
RG	e/ou	CPF	-		Cargo

Carimbo CNPJ

(* NOTA: - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP/MEI - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000026

ANEXO VII — MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS E A EMPRESA:

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro de Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi portador do RG nº 3.617.512-5 SSP/PR CPF 526.158.809-00, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, neste representado por _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Presencial nº 37/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Manfrinópolis - PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, **conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2554	Prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal. Os serviços compreendem: acompanhamento da regularidade institucional da entidade junto ao siconv (portal dos convênios), siaf (cauc e cadin), conconv e demais sistemas; acompanhamento e elaboração de projetos nos sistemas siconv (portal dos convênios), fundo nacional de saúde, simec (sistema integrado de monitoramento, execução e controle do ministério da educação) e outros sistemas disponibilizados pelo governo federal; orientação e lançamento das prestações de contas dos convênios nos sistemas competentes, com acompanhamento até a sua aprovação pelos órgãos concedentes; orientação, conferência e acompanhamento do plano de ações articuladas – par (mec/fnde).	12,00	MÊS		
TOTAL						44.799,96

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 37/2018 - Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ — (—) e o presente contrato não prevê atualização de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000027

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços, sendo condição para o pagamento a apresentação dos referidos relatórios dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Edital 37/2018 - Pregão Presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao Próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	350	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	370	03.002.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	580	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	750	03.004.04.123.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	800	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e regularidade trabalhista. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA! EXECUÇÃO DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO! OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa vencedora deverá executar os seguintes trabalhos:

I. ESCOPO DOS TRABALHOS- ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

a) Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e por grupo técnico de profissionais da administração direta



indicados pela Prefeitura Municipal, vinculado às atividades de gestão de convênios e viabilização e captação de recursos.

b) As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

b1). COORDENAÇÃO GERAL – GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS (GMC)

- Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar as reuniões de trabalho;
- Promover e assegurar a comunicação entre os membros do Grupo Técnico e os profissionais da Contratada através de Sistema informatizado específico;
- Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- Informar a Prefeita quanto ao andamento dos trabalhos;
- Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

b2). GRUPO TÉCNICO

- Participar das reuniões de trabalho;
- Coordenar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos de sua secretaria, fundação, fundo ou autarquia;
- Assegurar a disponibilização das informações aos dirigentes de sua área e manter a comunicação entre o GMC e empresa contratada;
- Promover a coleta de informações técnicas relativamente aos projetos e disponibilizá-los à equipe da Contratada.

b3). ASSESSORIA EXTERNA – EMPRESA CONTRATADA

- Elaborar o diagnóstico situacional, quando necessário;
- Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- Coordenar tecnicamente a estruturação da Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
- Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
- Coordenar, e quando necessário, promover o cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e demais sistemas (FNS, SIGOB, FNDE e outros);
- Acompanhar junto com o setor de educação do município, o Plano das Ações Articuladas – PAR, no FNDE;
- Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, na capital do
- Estado e em Brasília/DF. Acompanhamento "in loco", de forma continua.
- Apresentar ao grupo de trabalho o andamento das etapas;
- Promover o lançamento das informações das prestações de contas (parciais e totais) dos Convênios Federais nos sistemas, acompanhando até a aprovação final.
- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente.

II. ESCOPO DOS TRABALHOS– CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

a) Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, estruturação da Captação de Recursos, levantamento das demandas, planejamento, treinamento das equipes, elaboração dos projetos, aprovação dos projetos executivos junto à Caixa Econômica Federal, execução dos projetos e prestação de contas.

b) Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo:

ETAPA 01 – Análise Situacional

- f) Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;



- g) Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- h) Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- i) Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal;
- j) Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ETAPA 02 – Estruturação do Projeto

- e) Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- f) Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- g) Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação da Prefeita Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- h) Definição de prioridades.

ETAPA 03 – Implantação do Projeto

- e) Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- f) Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- g) Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do governo federal;
- h) Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

- g) Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal;
- h) Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- i) Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa Econômica Federal e demais órgãos do governo federal;
- j) Acompanhamento da Regularidade no CAUC, CADIN, CONCONV;
- k) Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- l) Assessoria na Prestação de Contas, parciais e finais, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

ETAPA 05 – Prestações de Contas

- f) Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- g) Adequação dos projetos conforme licitação (TA e ajustes do PT);
- h) Lançamento das informações no SICONV, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos, registro de ingresso de recursos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- i) Lançamento das informações no SICONV, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, relatórios, termo de compromisso, anexos, saldo remanescente;
- j) Complementação dos pareceres, até aprovação final.

ETAPA 06 – Relatórios

- b) A empresa contratada deverá emitir relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico.

III. ASSESSORIA NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000030

- d) Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC), CADIN, CONCONV;
- e) Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- f) Assessoria na prestação de contas, com acompanhamento dos prazos.

IV. ATIVIDADES DE APOIO

- j) Elaboração das Planilhas Gerenciais;
- k) Coordenação do Levantamento Situacional;
- l) Elaboração do Relatório de Planejamento;
- m) Assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares, sempre que necessário;
- n) Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal para possibilitar a apresentação de novos Projetos;
- o) Produção de relatórios mensais, sobre o andamento de todos os projetos, notas de empenho e ordens bancárias;
- p) Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.
- q) Disponibilizar técnico para acompanhar o contratante em audiências com os entes concedentes e/ou quaisquer outros órgãos, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, desde que solicitado previamente pelo mesmo, cujas despesas de viagem, hospedagem, alimentação, ou quaisquer outras, correrão por conta da contratada.
- r) Toda a documentação relativa aos convênios e ou emendas parlamentares, inclusive os relatórios referidos na Etapa 06 do item 6.1.2 deste Projeto Básico, deverão estar disponíveis para acesso pelo contratante, via *internet*, conforme sua necessidade.

V. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

- b) A elaboração dos projetos de engenharia será de responsabilidade da equipe técnica do ente público.

VI. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

- c) Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.
- d) As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.

VII. DOS RELATÓRIOS

- b) A Contratada deverá emitir **mensalmente**, 01 (um) relatório físico detalhado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e andamento dos projetos.

VIII. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

- a) A empresa deverá possuir sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- e) - manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo 1 do Edital do Pregão Presencial nº 37/2018 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- atender aos encargos trabalhistas;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvado os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 37/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000032

- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra à rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLAUSULA DECIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Manfrinópolis/PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000033

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital nº 37/2018 - Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Manfrinópolis/PR,.

Prefeito Municipal
Município de Manfrinópolis

Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Brusque, em 10 de agosto de 2018.

Para:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS,
Manfrinópolis- PR

ORÇAMENTO

Prezados Senhores,

Apresentamos o orçamento de preços para fornecimento dos serviços do objeto abaixo discriminado, conforme vossa solicitação:

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: GV Consultoria e Assessoria EIRELI-ME	
CNPJ/MF: 18.342.698/0001-99	CNPJ/MF: 18.342.698/0001-99
ENDEREÇO: Rua Hilário Zen, 64, Guarani, CEP: 88.350-657, Brusque/SC	FONE/FAX: (47) 99963-7538

Item	Descrição	Qtd	Und	Preço unit.	Preço total
01	Prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal. Os serviços compreendem: acompanhamento da regularidade institucional da entidade junto ao siconv (portal dos convênios), siaf (cauc e cadin), conconv e demais sistemas; acompanhamento e elaboração de projetos nos sistemas siconv (portal dos convênios), fundo nacional de saúde, simec (sistema integrado de monitoramento, execução e controle do ministério da educação) e outros sistemas disponibilizados pelo governo federal; orientação e lançamento das prestações de contas dos convênios nos sistemas competentes, com acompanhamento até a sua aprovação pelos órgãos concedentes; orientação, conferência e acompanhamento do plano de ações articuladas - par (mec/fnde).	12	Mês	3.800,00	45.600,00
TOTAL R\$					45.600,00

- a) Valor total global mensal: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
b) Valor total global do orçamento: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
c) Prazo: período de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos.
d) Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.
e) Na presente proposta não estão incluídos os serviços e ou projetos técnicos de engenharia.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas acerca do conteúdo deste documento, através do telefone: (47) 9.9963 7538 ou pelo e-mail: gv@consultoriagv.com.br

Atenciosamente,
18 342 698/0001-99

GV CONSULTORIA E ACESSORIA EIRELI-ME

RUA HILARIO ZEN, Nº 64
GUARANI - CEP 88350-657
BRUSQUE - SC


Leonildo Vargas
Administrador



ASSESSORIA E PROJETOS

ORÇAMENTO

Ao
MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS
MANFRINOPOLIS - PR

Senhor Prefeito,

Apresentamos, conforme Vossa solicitação, orçamento de preços para o fornecimento dos serviços do objeto abaixo discriminado, conforme vossa solicitação:

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unitário Mensal	Valor Total Global
01	12	mês	Prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Estadual e Federal. Os serviços compreendem: acompanhamento da regularidade institucional da entidade junto ao SICONV (Portal dos Convênios), SIAF (CAUC E CADIN) e demais sistemas; acompanhamento e elaboração de projetos nos sistemas SICONV (Portal dos Convênios), Fundo Nacional de Saúde, SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação); orientação e lançamento das prestações de contas dos convênios nos sistemas competentes, com acompanhamento até a sua aprovação pelos órgãos concedentes; orientação, conferência e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR (MEC/FNDE).	3.600,00	3.600,00
Valor Total (R\$)					3.600,00

1. Valor total global mensal: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)
2. Valor total global do orçamento: R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).
3. Prazo: período de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612 – Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.601-030
 Contato: (46)3905-2900 – (46)98404-4011, e-mail cmmassessoriaeprojeto@gmail.com



ASSESSORIA E PROJETOS

4. Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos,
5. incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.
6. Na presente proposta não estão incluídos os serviços e ou projetos técnicos de engenharia.

EMPRESA PROPONENTE:**RAZÃO SOCIAL: CMM Assessoria e Projetos Ltda. – ME****INSC. ESTADUAL – ISENTA****CNPJ/MF: CNPJ 27.015.954/0001-24****ENDEREÇO: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Francisco Beltrão – PR – CEP 85601-030****FONE/FAX: (46) 3905-2900 (46) 984044011**

Francisco Beltrão – PR, 10 de agosto de 2018.


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
CNPJ: 27.015.954/0001-24



COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS – PR

Dados da empresa fornecedora:

Nome da empresa: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 17.834.237/0001-70

ENDEREÇO: Rua República Argentina, 508 – Centro – Barracão/PR

E-mail: convictatreinamento@gmail.com

FONE/FAX: (49) 3644-1756

Senhores,

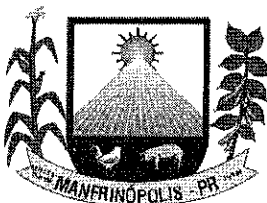
Apresentamos abaixo o orçamento de preços para o fornecimento dos serviços do objeto abaixo discriminado, conforme vossa solicitação:

Item	Qtd e	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unitário Mensal	Valor Total Global
01	12	mês	Prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal. Os serviços compreendem: acompanhamento da regularidade institucional da entidade junto ao siconv (portal dos convênios), siaf (cauc e cadin), conconv e demais sistemas; acompanhamento e elaboração de projetos nos sistemas siconv (portal dos convênios), fundo nacional de saúde, simec (sistema integrado de monitoramento, execução e controle do ministério da educação) e outros sistemas disponibilizados pelo governo federal; orientação e lançamento das prestações de contas dos convênios nos sistemas competentes, com acompanhamento até a sua aprovação pelos órgãos concedentes; orientação, conferência e acompanhamento do plano de ações articuladas – par (mec/fnde).	3.800,00	45.600,00
Valor Total (R\$)					45.600,00

- a) Valor total global mensal: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
- b) Valor total global do orçamento: R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
- c) Prazo: período de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos.
- d) Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive as de natureza previdenciária, social e trabalhista.
- e) Na presente proposta não estão incluídos os serviços e ou projetos técnicos de engenharia.

Barracão/PR, em 10 de agosto de 2018.


CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 17.834.237/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000038

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 037/2018

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

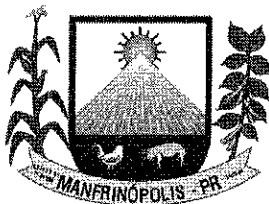
Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Manfrinópolis - PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **MENOR PREÇO POR ITEM** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000039

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

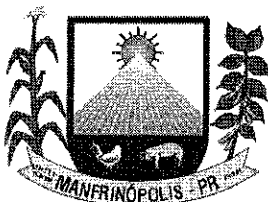
A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 - Tribunal Pleno).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000040

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 13 de Agosto de 2018 .

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000041

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 37/2018

Manfrinópolis, em 13/08/2018.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRO**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Manfrinópolis - PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2678/2018 de 04/01/2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000042

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 37/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **31/08/2018, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Manfrinópolis - PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, mediante licitação.

PROTOCOLO: 31/08/2018, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 31/08/2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 13/08/2018.


JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº _____ Pág.: _____
Data: _____ / _____ / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1520 Pág.: 116
Data: 15 / 08 / 2018.



16 de Agosto de 2018

Edição 1448

Tribuna Regional

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: TIAGO LUIZ ENDRIZZI 0703960913 - CNPJ Nº 28.218.699/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PRANCHITA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 38/2017.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do contrato administrativo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, de 09.08.2018 até 08.08.2019.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 68.869,76 (sessenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Função/programática	Fuente de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	0286	05.001.12.361.0005.2037	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 09 de agosto de 2018.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 02/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: DOUGLAS JOSE SALVADOR 05090049564 - CNPJ Nº 27.039.996/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS E POSTOS MUNICIPAIS. ORIGEM: Pregão Presencial nº 40/2017.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do contrato administrativo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, de 09.08.2018 até 08.08.2019.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 22.360,22 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais e dois centavos).
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Os recursos para custeio desta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Funcional programática	Ponte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
0020	07.001.10.122.0007.2041	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	

Pranchita, 09 de agosto de 2018.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S.A. - CNPJ Nº 76.627.981/0001-85
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO E UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 32/2018.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 307.900,00 (Trezentos e Sete Mil e Novecentos Reais).
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Função/programática	Fuente de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
237	09.001.26.782.0190.2059	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício	

Pranchita, 14 de Agosto de 2018. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INC E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONTRUÇÃO S.A. - CNPJ Nº 13.837.846/0001-32.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO E UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 32/2018.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 379.000,00 (Trezentos e Setenta e Nove Mil Reais).
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Conta da despesa	Função/programática	Fuente de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2018	09.001.26.782.0190.2059	0	4.490.52.00.00	Do Exercício	

Pranchita, 14 de Agosto de 2018. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

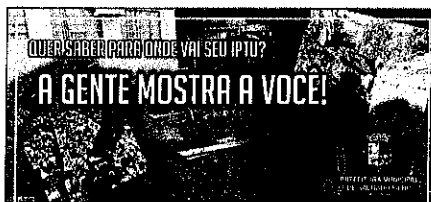
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2017.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: OCONTO TEC LTDA - EPP.
CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 16/08/2019, conforme Pregão nº 35/2017 e Contrato nº 74/2017 firmado em 17/08/2017.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 14/08/2018, Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.
DISTRATO DE CONTRATO Nº 26/2015.
OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, a Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 17/2015 e Contrato nº 26/2015.
DISTRATANTE: FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME.
DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
O presente distrato passa a vigorar a partir de 31/08/2018.
Manfrinópolis, em 14/08/2018.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 37/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 31/08/2018, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Manfrinópolis - PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, mediante licitação.
PROTOCOLO: 31/08/2018, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 31/08/2018, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 13/08/2018.
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOIEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2018

Fixa prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício financeiro de 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 87 e 88 da Lei Municipal nº 018, de 25 de outubro de 2005,
DECRETA:
Art. 1º Ficam definidas as seguintes datas e formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício financeiro de 2018:
I - Para pagamento em parcela única, com vencimento em 10/09/2018, desconto de 10% (dez por cento);
II - Para pagamento parcelado, o valor poderá ser dividido em até 03 (três) parcelas iguais e consecutivas, sem desconto e com vencimento para as seguintes datas:
a) 1ª Parcela em 10/09/2018;
b) 2ª Parcela em 10/10/2018;
c) 3ª Parcela em 10/11/2018;
Parágrafo único: O valor de cada parcela para o pagamento parcelado não poderá ser inferior a 0,5 Unidade Fiscal do Município - UFM.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 80, de 26 de julho de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de julho de 2018.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
PROCESSO Nº 088/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min (nove) horas, do dia 03 de Setembro de 2018, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de Equipamentos Agrícolas (Distribuidor de Calciário) para o desenvolvimento rural sustentável do Município de Barracão/PR, utilizando recursos do Termo de Convênio nº 089/2018 firmado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento/SEAB/PR.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.
Barracão/PR, 15 de Agosto de 2018. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
PROCESSO Nº 087/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, às 09h00min (nove) horas, do dia 31 de Agosto de 2018, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, visando à Aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário, novo, zero km, com plataforma de elevação (NBR 15320/05 - ABNT), conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS/SESA.
Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Informações complementares através do telefone (49) 3644 - 1215.
Barracão/PR, 14 de Agosto de 2018.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:DA046B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 074/2018

Informamos a todos os interessados que a licitação (Pregão Eletrônico nº074/2018), cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL, FOI ANULADO**, para readequar o termo de referência.

Mandirituba, 14 de agosto de 2018

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:72257130

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANULAÇÃO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2018

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	Nº: 74/2018 - PE
CNPJ: 76.105.550/0001-37	Processo Administrativo: 103/2018
Praça Bom Jesus, 44	Processo de Licitação: 116/2018
C.E.P.: 83800-000 - Mandirituba - PR	Data do Processo: 03/08/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO	
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº: 13 / 2018	
Motivo: Processo cancelado para readução do termo de referência.	

Mandirituba, 14 de Agosto de 2018

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:38EA2B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 37-2018 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 37/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **31/08/2018, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Manfrinópolis - PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, mediante licitação.

PROTOCOLO: 31/08/2018, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 31/08/2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 13/08/2018.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:CE90424C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 26-2015
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.

DISTRATO DE CONTRATO Nº 26/2015.

OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 17/2015 e Contrato Nº 26/2015.

DISTRATANTE: FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME.

DISTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

O presente distrato passa a vigorar a partir de 31/08/2018.

Manfrinópolis, em 14/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7397C4FF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 63-2016
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 10.680,00 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/08/2019, conforme Pregão nº 46 e Contrato original nº 63/2016.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/08/2018

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000045

Memorando

Licitação Pregão nº 37/2018

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 37/2018 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 45 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Leticia Kloc de Camargo

ANEXO III**PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a CMM ASSESSORIA E PROJETOS ME, com sede Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.015.954/0001-24 e Inscrição Estadual Isenta representada neste ato por sua Representante Legal do outorgante Sra. Marijani Blasius Ribeiro portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 3.665.445-7 e CPF n.º 580.928.979-72, nomeia e constitui seu bastante Procurador a Sra. Tayná Brambilla, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.578.673-3 e CPF n.º 048.398.959-29 a quem conferimos amplos poderes para representar a CMM ASSESSORIA E PROJETOS ME perante Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 37/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS - A e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30/09/2018

Francisco Beltrão/PR, 24 de agosto de 2018.


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
Marijani Blasius Ribeiro
Representante Legal
RG 3.665.445-7 SSP/PR
CPF: 580.928.979-72



000047

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
DE PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
E AUTOMOBILISMO NACIONAL DE PARANÁ

PR

NOME: **TAYNA BRAMBILLA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **8578673-3 / SSP / PR**

CPF: **048.398.959-29** DATA NASCIMENTO: **03/11/1987**

PRIMEIRO NOME: **ADAIR BRAMBILLA**

TERCEIRO NOME: **TEREZINHA DA ROÇA BRAMBILLA**

SEXO: **M** ACC: **B** DAT. HAB: **B**

RECORRIDO: **04499932464** VALORDE: **08/01/2023** P. HABITADO: **13/11/2008**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: **FRANCISCO BELTRAO, PR** DATA EMISSÃO: **08/01/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 56101357188
PR913619679

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1578621909

PROIBIDO PLASTIFICAR 1578621909

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

31/08/2018

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**NIRE: 41208522411****CNPJ: 27.015.954/0001-24****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia CLAUDIA FRIGERI vende e transfere 1.000 (mil) quotas do capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para a sócia MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sócia CLAUDIA FRIGERI declara ter recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), da sócia MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, bem como ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhe plena, geral e rasa quitação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**NIRE: 41208522411****CNPJ: 27.015.954/0001-24****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações ocorridas, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL
CLÁUDIA FRIGERI	49.000	49	R\$. 49.000,00
MARIJANI BLASIVS RIBEIRO	51.000	51	R\$. 51.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$.100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- Marijani Blasius Ribeiro, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- Claudia Frigeri, advogada, responderá pelos demais serviços.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
 PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700626058. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**NIRE: 41208522411****CNPJ: 27.015.954/0001-24****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios *RESOLVEM*, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**CNPJ: 27.015.954/0001-24****NIRE: 41208522411**

MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**NIRE: 41208522411****CNPJ: 27.015.954/0001-24****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, e tem sua sede e foro na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social as atividades de:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, e distribuídas da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**NIRE: 41208522411****CNPJ: 27.015.954/0001-24****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL
CLAUDIA FRIGERI	49.000	49	R\$. 49.000,00
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO	51.000	51	R\$. 51.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$. 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social integralizado, em conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive, para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: O ingresso de novo sócio no quadro societário dependerá da aprovação unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem. *ml*

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e a pessoa a quem seriam transferidas as quotas, para que a sociedade, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. *Q*

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, se houver concordância com o ingresso do novo sócio, em caso contrário serão apurados e pagos os haveres do sócio alienante, nos termos da cláusula nona, seguinte. *B*
p
J.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

5

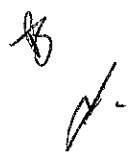
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**NIRE: 41208522411****CNPJ: 27.015.954/0001-24****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade é gerida pela sócia MARIJANI BLASIUS RIBEIRO, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços que prestar à sociedade o sócio - administrador receberá remuneração "pro-labore", em quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais. O sócio não administrador poderá prestar serviços à sociedade, recebendo remuneração, por deliberação da administração. ml

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. 

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios. 

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos. 



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**NIRE: 41208522411****CNPJ: 27.015.954/0001-24****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas sociais, ou de outra forma se assim ficar decidido pela maioria dos sócios em assembléia ou reunião, conforme disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Anualmente os sócios realizarão reunião ordinária, para tratar da aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço, deliberar sobre as demonstrações contábeis, designar e destituir administradores e o modo de sua remuneração, na última quarta-feira útil do mês de abril, às 18 horas, na sede da sociedade, bem como tratarão eventualmente de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo obrigatória a cientificação da ordem do dia mediante Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração.

Parágrafo Único: Eventual alteração da data, horário ou local da reunião, ou mesmo a convocação de reunião extraordinária, será efetuada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração, informando-se a data, local, horário e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão exaradas atas, que deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná até 20 (vinte) dias após a realização da reunião, pelos administradores-sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, salvo no que diz respeito aos poderes específicos conferidos ao administrador sócio, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra o falecimento de algum administrador, os poderes a si conferidos, por força do que dispõe este contrato, serão automaticamente transferidos aos demais administradores remanescentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**NIRE: 41208522411****CNPJ: 27.015.954/0001-24****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após de ter sido apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, outrossim, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A administradora declara que não está impedida por lei especial, condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é assim distribuída entre os sócios:

- c) Marijani Blasius Ribeiro, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- d) Claudia Frigeri, advogada, responderá pelos demais serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade reger-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, nas questões omissas da Lei nº 10.406/2002 e suas alterações, quando aplicável.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**NIRE: 41208522411****CNPJ: 27.015.954/0001-24****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 09 de fevereiro de 2017.


MARIJANI BLASIVS RIBEIRO




CLAUDIA FRIGERI











CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo: 4WHMQ.crwh2.yeEx9 - KhqMM.4MbHU

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARLIANI ELIASUS RIBEIRO e CLAUDIA FRIGERI do que dou fé, Em test.º da Verdade

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2017

Rafael Francisco Santos Leal - TABELIÃO

R. Octaviano Beltrão dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão - PR - 830
46 2601-0321 / 2601-0322 - www.tabelionato.nor.br

Tabelionato de Notas
Rafael Fco. S. Leal
Tabelião

R. Octaviano Beltrão dos Santos, 934
Centro - Francisco Beltrão - PR - 830
46 2601-0321 / 2601-0322 - www.tabelionato.nor.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

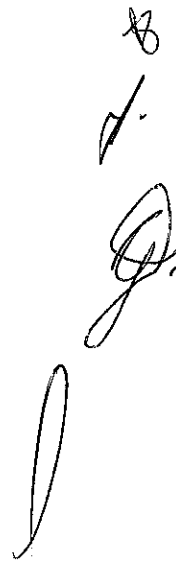
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2018 Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS ME, CNPJ n° 27.015.954/0001-24 é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 37/2018, realizado pelo Município de Manfrinópolis/PR.

Francisco Beltrão/PR, 24 de agosto de 2018.


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME
Marijani Blasius Ribeiro
Representante Legal
RG 3.665.445-7 SSP/PR
CPF: 580.928.979-72

(* NOTA: - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP/MEI - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME																					
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0852241-1	CNPJ 27.015.954/0001-24	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/02/2017	Data de Início de Atividade 01/02/2017																		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612-SALA 03, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-030																					
Objeto Social Serviços combinados de escritório e apoio administrativo Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Correspondente de instituições financeiras Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros Atividades de contabilidade																					
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado																		
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th><u>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</u></th> <th><u>Nome/CPF ou CNPJ</u></th> <th><u>Participação no capital (R\$)</u></th> <th><u>Espécie de Sócio</u></th> <th><u>Administrador</u></th> <th><u>Término do Mandato</u></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>MARIJANI BLASIUZ RIBEIRO 580.928.979-72</td> <td>51.000,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td></td> <td>CLAUDIA FRIGERI 628.327.789-68</td> <td>49.000,00</td> <td>SOCIO</td> <td></td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>				<u>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</u>	<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>		MARIJANI BLASIUZ RIBEIRO 580.928.979-72	51.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX		CLAUDIA FRIGERI 628.327.789-68	49.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
<u>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</u>	<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>																
	MARIJANI BLASIUZ RIBEIRO 580.928.979-72	51.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																
	CLAUDIA FRIGERI 628.327.789-68	49.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX																
Último Arquivamento Data: 24/08/2017 Ato: BALANCO		Situação REGISTRO ATIVO																			
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX																			

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 17 de agosto de 2018

18/515790-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

COMPROVAÇÃO
Autenticação de Cópia
Tabelionato de Notas
Escritório de Notas

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original apresentado Doulo Francisco Beltrão - PR

17 AGO, 2018

() RICARDO PINATTO (ESCREVENTE)
() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELANTE)

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

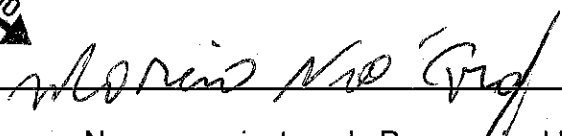
(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal, **E COM FIRMA RECONHECIDA**).

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Graf e Inocente Consultoria e Treinamento LTDA - ME, com sede na rua Rio de Janeiro, n° 2199, Chapecó/SC, 89.806-730, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 19.744.030/0001-30 e Inscrição Estadual sob n.° representada neste ato por seu sócio administrador Sr Marcio Noé Graf, portador da Cédula de Identidade RG n.° 5.175.812 e CPF n.° 068.646.149-56, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr Claudir Olípio Graf, portador da Cédula de Identidade RG n.° 5.199.829 e CPF n.° 056.646.199-45 a quem confere amplos poderes para representar a Graf e Inocente Consultoria e Treinamento LTDA - ME perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.° 37/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS - A e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31 de agosto de 2019

**CARTÓRIO
GRIMM**



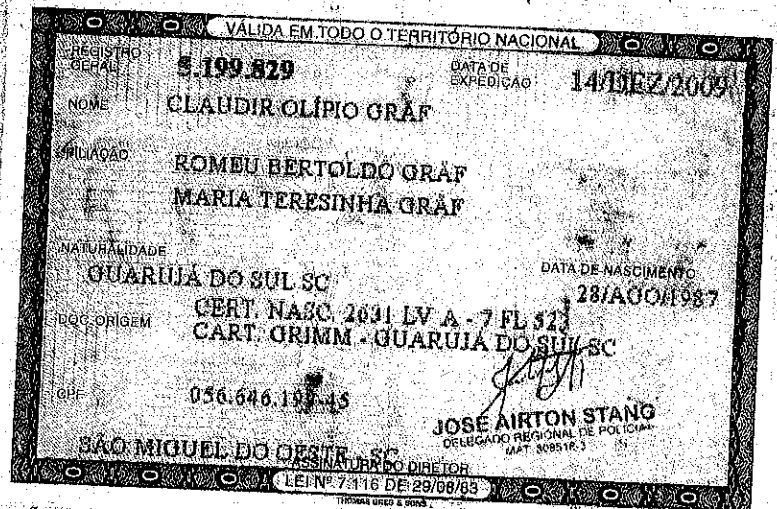
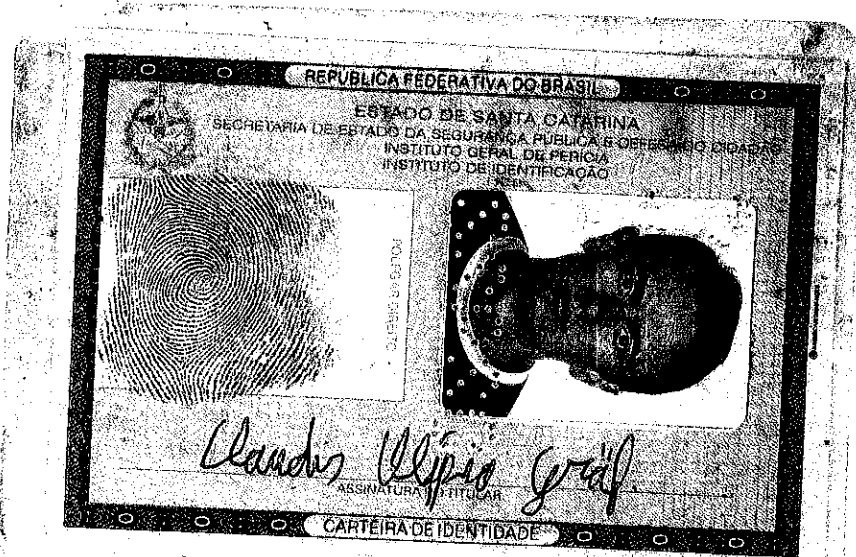
Nome e assinatura do Responsável Legal

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.

Não será aceita procuração com data de emissão superior a um ano.

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000061



Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

21/08/2008[Signature][Signature][Signature]

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GRAF E INOCENTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME.
CNPJ: 19.744.030/0001-30 NIRE: 42205146141**

CLAUDIR OLIPIO GRAF, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Linha Pessegueiro, interior, município de Guarujá do Sul, SC, CEP 89940-000, inscrito no CPF: 056.646.199-45, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.199.829, emitida pela SESP-SC em 14/12/2009, nascido em Guarujá do Sul, SC, em 28/08/1987.

MARLENI GRAF INOCENTE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, residente e domiciliada na Linha Pessegueiro, interior, município de Guarujá do Sul, SC, CEP 89940-000, inscrita no CPF: 069.479.409-07, portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.036.669-2, emitida pela II-PR em 13/01/2014, nascida em Guarujá do Sul, SC, em 25/02/1990.

MARCIO NOÉ GRAF, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Linha Pessegueiro, interior, município de Guarujá do Sul, SC, CEP 89940-000, inscrito no CPF: 068.646.149-56, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.175.812, emitida pela SESP-SC em 27/08/2012, nascido em São José do Cedro, SC, em 11/09/1989.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial **GRAF E INOCENTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME**, com sede na Rua Rio de Janeiro, 2199 D, apto 204, Bloco 10, Bairro Pinheirinho, no município de Chapecó, SC, CEP 89.806-730, com contrato social arquivado na JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina) sob nº. 42205146141 em 18/02/2014, inscrito no CNPJ sob nº. 19.744.030/0001-30, **RESOLVEM** de comum acordo alterar seu contrato social ao mesmo tempo em que o consolidam através deste instrumento, o que fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social será a exploração do ramo de **CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL; TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO; PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Face às alterações da empresa, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim, sem efeito, a partir desta, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações, adequando-o as disposições aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/01/2018

Arquivamento 20189861274 Protocolo 189861274 de 25/01/2018

Nome da empresa GRAF E INOCENTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA NIRE 42205146141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 284939240410444

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



26/01/2018

CONSOLIDAÇÃO**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRAF E INOCENTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade usa como título do estabelecimento o nome de **GI CONSULTORIA E TREINAMENTO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Rua Rio de Janeiro, 2199 D, apto 204, Bloco 10, Bairro Pinheirinho, no município de Chapecó, SC, CEP 89.806-730.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: O Objeto Social é a exploração do ramo de **CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL; TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO; PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 2014 e seu prazo é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, no ato constitutivo e alterações e estão assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
CLAUDIR OLIPIO GRAF	9.000	9.000,00	90,00%
MARLENI GRAF INOCENTE	500	500,00	5,00%
MARCIO NOÉ GRAF	500	500,00	5,00%
TOTAIS	10.000	10.000,00	100,00%

Parágrafo único: Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/01/2018

Arquivamento 20189861274 Protocolo 189861274 de 25/01/2018

Nome da empresa GRAF E INOCENTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA NIRE 42205146141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 284939240410444

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

26/01/2018



postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá a **MARCIO NOÉ GRAF**, única e exclusivamente, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio Administrador e os sócios que exercerem atividades na sociedade poderão, de comum acordo, fixarem uma retirada mensal a título de pró-labore, sendo que o valor será fixado de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas em sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Os Lucros auferidos durante o exercício poderão ser distribuídos antes do término do exercício social, desde que comprovados contabilmente através da elaboração de balancete para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação de administrador quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Marcio

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/01/2018

Arquivamento 20189861274 Protocolo 189861274 de 25/01/2018

Nome da empresa GRAF E INOCENTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA NIRE 42205146141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 284939240410444

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

26/01/2018



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

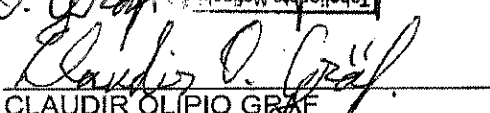
DOS CASOS OMISSÕES E FORO

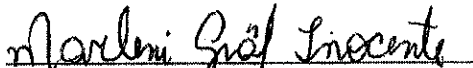
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n.º 10406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro de São José do Cedro, SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato.

Chapecó, 22 de Janeiro de 2018.

Claudio O. Graf

 CLAUDIR OLÍPIO GRAF

Marleni Graf Inocente

 MARLENI GRAF INOCENTE

Marcio Noé Graf

 MARCIO NOÉ GRAF

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de: **CLAUDIR OLÍPIO GRAF**. Em Testemunho da Verdade.

São Miguel do Oeste, 26 de Janeiro de 2018.

Escrevente - **TAIANE ROBERTA THOM MOTA**

Selo Norma EYN00073-ZPOM

Emol: R\$ 3,15 Selo: R\$ 1,90 Total: R\$ 5,05

Consulte em: selo.tj.sc.jus.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/01/2018

Arquivamento 20189861274 Protocolo 189861274 de 25/01/2018

Nome da empresa GRAF E INOCENTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA NIRE 42205146141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 284939240410444

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

26/01/2018

000066

**JUCESC**
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

189861274

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GRAF E INOCENTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
PROTOCOLO	189861274 - 25/01/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205146141
CNPJ 19.744.030/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2018
SOB N: 20189861274

B
*P.**[Signature]*
BU

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/01/2018

Arquivamento 20189861274 Protocolo 189861274 de 25/01/2018

Nome da empresa GRAF E INOCENTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA NIRE 42205146141

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 284939240410444

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

26/01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VI

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2018

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Graf e Inocente Consultoria e Treinamento LTDA – ME, CNPJ n° 19.744.030/0001-30 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 37/2018, realizado pelo Município de Manfrinópolis/PR.

Graf e Inocente Consultoria
e Treinamento Ltda - me
CNPJ: 19.744.030/0001-30

Claudir Olípio Graf

Sócio Gerente

19.744.030/0001-30

Chapecó/SC, 31 de agosto de 2018

(* NOTA: - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP/MEI - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

Pregão 37/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 27.015.954/0001-24

Fornecedor: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

Endereço: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-030

Inscrição Estadual: ISENTO

Contador: ROSINEI SCOTTI

Representante: MARJANI BLASIS RIBEIRO

CPF: 580.928.979-72

Endereço representante: RUA PERNA MBUÇO 1360 - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-130

E-mail representante: marjani@projetoscm.com.br

Banco: 104 - CEF

Agência: 4181-5 - JUSTIÇA FEDERAL - Francisco Beltrão/PR

Conta: 88-5

Data de abertura: 16/02/2017

Telefone representante: 4639052900

Telefone: 4639052900

Fax:

Celular:

Telefone contador: 4635252237

RG: 36654457

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	001	Lote 001									
Nº	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total		
001		Prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal. Os serviços compreendem: acompanhamento da regularidade institucional da entidade junto ao siconv (portal dos convênios), slaf (cauc e cadin), conconv e demais sistemas; acompanhamento e elaboração de projetos nos sistemas siconv (portal dos convênios), fundo nacional de saúde, simec (sistema integrado de monitoramento, execução e controle do ministério da educação) e outros sistemas disponibilizados pelo governo federal; orientação e lançamento das prestações de contas dos convênios nos sistemas competentes, com acompanhamento até a sua aprovação pelos órgãos concedentes; orientação, conferência e acompanhamento do plano de ações articuladas - par (mec/fnde).	12,00	MÊS	3.733,33	CMM	CMM	3.733,33	44.799,96		

PREÇO TOTAL DO LOTE: 44.799,96

TOTAL DA PROPOSTA: 44.799,96

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
CNPJ: 27.015.954/0001-24

000066

Pregão 37/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 19.744.030/0001-30 Fornecedor: GRAF E INOCENTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME

E-mail: gi@giconsultores.com.br

Endereço: R RIO DE JANEIRO 2199 D APT 204 BLOCO 10 - PINHEIRINHO - Chapecó/SC - CEP 89806-730

Telefone: Celular: (49)991217668

Fax:

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador:

Telefone contador:

Representante: MARCIO NOÉ GRAF

RG: 5175812

CPF: 068.646.149-56

Endereço representante: LINHA PESSEGUERO - - - Guarujá do Sul/SC - CEP 89940-000

Telefone representante: (49) 991428702

E-mail representante: gi@giconsultores.com.br

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 - Lote 001					
Nº	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo
001	001	Prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal. Os serviços compreendem: acompanhamento da regularidade institucional da entidade junto ao siconv (portal dos convênios), sifaf (cauc e cadin), conconv e demais sistemas; acompanhamento e elaboração de projetos nos sistemas siconv (portal dos convênios), fundo nacional de saúde, simec (sistema integrado de monitoramento, execução e controle do ministério da educação) e outros sistemas disponibilizados pelo governo federal; orientação e lançamento das prestações de contas dos convênios nos sistemas competentes, com acompanhamento até a sua aprovação pelos órgãos concedentes; orientação, conferência e acompanhamento do plano de ações articuladas - par (mec/fnde).	12,00	MÊS	3.733,33
				Preço Unitário	Preço Total
				3.733,33	44.799,96

Validade da proposta: 120 dias

Prazo de entrega: 12 meses

Graf e Inocente Consultoria
e Treinamento Ltda - me
CNPJ: 19.744.030/0001-30GRAF E INOCENTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME
CNPJ: 19.744.030/0001-30

PREÇO TOTAL DO LOTE: 44.799,96

TOTAL DA PROPOSTA: 44.799,96



Município de Manfrinópolis - 2018

Relação de Participantes

Pregão 37/2018

000070

Equiplano

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
23805-8	19.744.030/0001-30	GRAF E INOCENTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
23808-2	27.015.954/0001-24	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 002			



Município de Manfrinópolis - 2018

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 37/2018

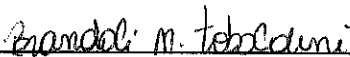
000071

Equiplane

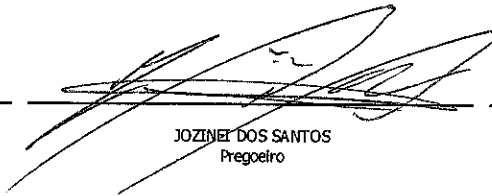
Página:1

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria té

Lote: 0001:	Item: 0001:	Prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração		Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
Fornecedor:	23808	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME		CMM/CMM	Vencedor	
Rodada	Valor					
Lance Inicial	3.733,33					
1	3.200,00					
2	3.200,00					
Fornecedor:	23805	GRAF E INOCENTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME		Declinou		
Rodada	Valor					
Lance Inicial	3.733,33					



BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro



TIAGO CUSTIN NESI
Membro



GRAF E INOCENTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME
MARCIO NOÉ GRAF



CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
MARIJANI BLASIOUS RIBEIRO





Município de Manfrinópolis - 2018
Mapa da Licitação
Pregão 37/2018

Equipe:

Página: 1

Data abertura: 31/08/2018 Data julgamento: 31/08/2018 Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001 Prestação de serviços técnicos no a	MÊS	12,00	3.733,33		3.200,00 *	CMM
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					38.400,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR						

[Handwritten signature]

CNPJ: 19.744.030/0001-30 - GRAF E INOCENTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME CNPJ: 27.015.954/0001-24 - CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME

Elaborado por: Jozinei dos Santos, na versão 5520 g

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
31/08/2018 14:15:39

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

0000072



Município de Manfrinópolis - 2018

Classificação por item

Pregão 37/2018

000073

Equipe:

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Prego Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 2554 Prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração					
23808-2	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME	27.015.954/0001-24	Classificado	CMM	3.200,00
23805-8	GRAF E INOCENTE CONSULTORIA E TREINAMENTO	19.744.030/0001-30	Classificado		3.733,33

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Manfrinópolis - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 37/2018

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	2554 Prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração	ME	12,00	Classificado	CMM	CMM	3.200,00	38.400,00	*
Fornecedor: 23808-2 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME								38.400,00	
Email: PROJETOSCMM@PROJETOSCMM.COM.BR									
Representante: 20987-2 MARIANI BLASUS RIBEIRO									
Lote 001 - Lote 001									
CNPJ: 27.015.954/0001-24 Telefone: 4639052900 Status: Classificado									
VALOR TOTAL:							38.400,00		

[Handwritten signature]

[Handwritten marks and numbers]
0000074

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**NIRE: 41208522411****CNPJ: 27.015.954/0001-24****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia CLAUDIA FRIGERI vende e transfere 1.000 (mil) quotas do capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para a sócia MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sócia CLAUDIA FRIGERI declara ter recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), da sócia MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, bem como ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhe plena, geral e rasa quitação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**NIRE: 41208522411****CNPJ: 27.015.954/0001-24****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações ocorridas, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL
CLÁUDIA FRIGERI	49.000	49	R\$. 49.000,00
MARIJANI BLASIVS RIBEIRO	51.000	51	R\$. 51.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$.100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- Marijani Blasius Ribeiro, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- Claudia Frigeri, advogada, responderá pelos demais serviços.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
 PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700626058. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**NIRE: 41208522411****CNPJ: 27.015.954/0001-24****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios *RESOLVEM*, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**CNPJ: 27.015.954/0001-24****NIRE: 41208522411**ml
ml

MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, técnica em contabilidade com registro no CRC sob nº PR-028684/O-2, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 3.665.445-7 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, Bloco 1, apto. 303, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-300; e



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
 PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700626058. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

3

B. G.
 [Handwritten signature]

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**NIRE: 41208522411****CNPJ: 27.015.954/0001-24****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLAUDIA FRIGERI, brasileira, solteira, advogada com registro na OAB sob nº 40.447, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.550.543-0 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF sob o nº 628.327.789-68, residente e domiciliada na Rua Niterói, n.º 198, apto. 308, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-231, sócias componentes da sociedade que gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208522411, sessão de 02/02/2017, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, e tem sua sede e foro na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social as atividades de:

82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
70.20-4-00	Atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
66.19-3-02	Correspondente de instituições financeiras;
78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
69.20-6-01	Atividades de contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, e distribuídas da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**NIRE: 41208522411****CNPJ: 27.015.954/0001-24****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

SÓCIO	COTAS	%	CAPITAL
CLÁUDIA FRIGERI	49.000	49	R\$. 49.000,00
MARIJANI BLASIU RIBEIRO	51.000	51	R\$. 51.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$. 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social integralizado, em conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: As alterações contratuais, em qualquer amplitude, inclusive, para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Único: O ingresso de novo sócio no quadro societário dependerá da aprovação unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento e a pessoa a quem seriam transferidas as quotas, para que a sociedade, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, se houver concordância com o ingresso do novo sócio, em caso contrário serão apurados e pagos os haveres do sócio alienante, nos termos da cláusula nona, seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
 PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700626058. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

5

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**NIRE: 41208522411****CNPJ: 27.015.954/0001-24****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente por índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade é gerida pela sócia **MARIJANI BLASIIUS RIBEIRO**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda a amplitude de poderes necessários para tanto, podendo nomear procuradores e prepostos, que representem a sociedade, fixando-lhes especificamente poderes e prazo de mandato, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especificamente a prestação de avais e endossos, finanças ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços que prestar à sociedade o sócio - administrador receberá remuneração "pro-labore", em quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais. O sócio não administrador poderá prestar serviços à sociedade, recebendo remuneração, por deliberação da administração. *ml*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. *Q*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social será levantado balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A sociedade poderá antecipar a distribuição de lucros com base em balancetes intermediários mensais ou em períodos menores que 12 meses, procedendo à sua respectiva demonstração do resultado, que deve ser obrigatoriamente transcrita no Livro Diário para comprovar a existência dos lucros distribuídos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

6

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**NIRE: 41208522411****CNPJ: 27.015.954/0001-24****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas sociais, ou de outra forma se assim ficar decidido pela maioria dos sócios em assembléia ou reunião, conforme disposto nos artigos 1.007 e 1.008 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Anualmente os sócios realizarão reunião ordinária, para tratar da aprovação das contas da administração, deliberar sobre o balanço, deliberar sobre as demonstrações contábeis, designar e destituir administradores e o modo de sua remuneração, na última quarta-feira útil do mês de abril, às 18 horas, na sede da sociedade, bem como tratarão eventualmente de outros assuntos de interesse da sociedade, sendo obrigatória a cientificação da ordem do dia mediante Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração.

Parágrafo Único: Eventual alteração da data, horário ou local da reunião, ou mesmo a convocação de reunião extraordinária, será efetuada por meio de Carta com Aviso de Recebimento, até 07 (sete) dias anteriores à sua celebração, informando-se a data, local, horário e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das reuniões ordinárias ou extraordinárias serão exaradas atas, que deverão ser levadas a registro perante a Junta Comercial do Estado do Paraná até 20 (vinte) dias após a realização da reunião, pelos administradores-sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, salvo no que diz respeito aos poderes específicos conferidos ao administrador sócio, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra o falecimento de algum administrador, os poderes a si conferidos, por força do que dispõe este contrato, serão automaticamente transferidos aos demais administradores remanescentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**NIRE: 41208522411****CNPJ: 27.015.954/0001-24****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Segundo: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após de ter sido apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, outrossim, mediante consenso unânime entre sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A administradora declara que não está impedida por lei especial, condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é assim distribuída entre os sócios:

- c) Marijani Blasius Ribeiro, técnica em contabilidade, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- d) Cláudia Frigeri, advogada, responderá pelos demais serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade reger-se-á, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, nas questões omissas da Lei nº 10.406/2002 e suas alterações, quando aplicável.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

8

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**NIRE: 41208522411****CNPJ: 27.015.954/0001-24****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 09 de fevereiro de 2017.

Marijani
MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO



Claudia Frigeri
CLAUDIA FRIGERI



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700626058. NIRE: 41208522411.
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

9

Selo: 4WHMQ.crWH2.yeEx9 - KhqMM.4MbHU
 Consulte o selo em <http://furnarpen.com.br>
 Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARUANI BLASIU
 RIBEIRO e CLAUDIA FRIGERI do que dou fé, Em test. da
 Verdade

Francisco Beltrão, 14 de fevereiro de 2017

Rafael Francisco Santos Leal - TABELIÃO

R. Orlaviano Tokem dos Santos, 234 Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85601-030
 48 2501-0321 | 2501-0322 - www.tabelionato.net.br

Tabelionato de Notas
 Rafael Fco. S. Leal
 Tabelião

Francisco dos Santos, 234
 CEP: 85601-030
 Francisco Beltrão/PR

48 2501-0321 | 2501-0322
 www.tabelionato.net.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2017 09:19 SOB Nº 20170526623.
 PROTOCOLO: 170526623 DE 10/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700626058. NIRE: 41208522411.
 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 16/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2018

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob n° 37/2018, instaurado pelo Município de Manfrinópolis/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. Local e data.

Francisco Beltrão/PR, 24 de agosto de 2018.


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME

Marijani Blasius Ribeiro

Representante Legal

RG 3.665.445-7 SSP/PR

CPF: 580.928.979-72

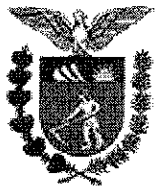
000036

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.015.954/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2017	
NOME EMPRESARIAL CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CM ASSESSORIA E PROJETOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS		NÚMERO 612	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 85.601-030	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIJANIRIBEIRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3905-2900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/08/2018** às **16:28:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000087

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018588790-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.015.954/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000088

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 018588800-03

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 27.015.954/0001-24**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 23/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.015.954/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:40 do dia 10/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2019.

Código de controle da certidão: **9F8E.1E30.D21F.721F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

B
A.

24

000090

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27015954/0001-24
Razão Social: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
Nome Fantasia: CM ASSESSORIA E PROJETOS
Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 612 SALA 03 / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2018 a 07/09/2018

Certificação Número: 2018080907573032248560

Informação obtida em 24/08/2018, às 16:36:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

B
/

BR
/

000091



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº18430/2018

RAZÃO SOCIAL: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME

CNPJ: 27.015.954/0001-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 306834

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 306834

ENDEREÇO: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - SALA 03 - CENTRO CEP: 85601030 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Auditoria e consultoria atuarial, Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Correspondentes de instituições financeiras, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 10/08/2018

DATA DE VALIDADE: 09/10/2018

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH4JTX3H99QS

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 10/08/2018 - 10:46:15
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.015.954/0001-24

Certidão nº: 157000098/2018

Expedição: 24/08/2018, às 16:37:13

Validade: 19/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.015.954/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 27.015.954/0001-24

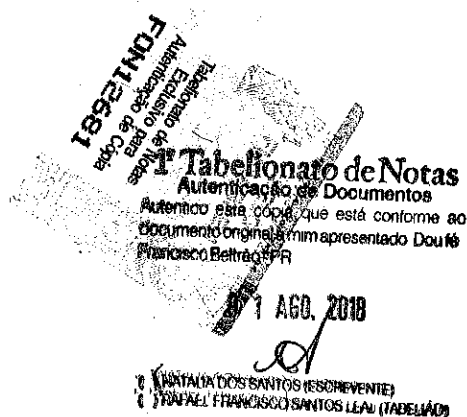
no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 20 de Junho de 2018 às 16:32:29.


Alessandra Marta Fischborn Abreu
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068



ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2018 Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR

A empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 27.015.954/0001-24, estabelecida na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 70 da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1.999, DECLARA que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Francisco Beltrão/PR, 24 de agosto de 2018.


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME

Marijani Blasius Ribeiro

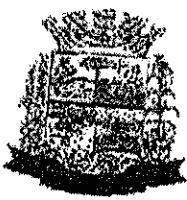
Representante Legal

RG 3.665.445-7 SSP/PR

CPF: 580.928.979-72





000095

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
DO OESTE- PARANÁ**

**Av. PARANÁ - 61 - FONE/FAX: 45 3231 1122 - CEP 85825-000
CNPJ- 80.882.095/0001-53**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos santos, 612, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços ao Município, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no assessoramento e na elaboração de projetos para a viabilização de recursos financeiros a fundo perdido ou por meio de financiamentos, para serem apresentados em diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos da esfera federal e estadual, cuja assessoria compreende:

1. Licenciamento de Sistema de informações via web para monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Estadual e Federal e prestação de serviços técnicos no assessoramento da equipe municipal na elaboração de projetos para a captação de recursos, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e secretarias e órgãos do Governo Estadual, sendo:
 - 1.1 Acompanhamento da documentação institucional e regularidade do município junto ao CAUC, CADIN, CONCONV e outros;
 - 1.2 Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos federais a fundo perdido, em cada Ministério, Secretaria ou órgão responsável;
 - 1.3 Elaboração inicial e o cadastramento das propostas no SICONV - Portal de Convênios e nos demais sistemas disponibilizados pelo Governo Federal, tais como SIMEC, SISMOB, SIGOB, SIGA, SISPA, SIGARP, SNIS, FNS, SIGPC, SIGECON, entre outros; e Governo do Estado (SIGEF);
 - 1.4 Monitoramento e adequações que se fazem necessárias no andamento dos processos;
 - 1.5 Elaboração dos planos de trabalho, termos de referências e demais documentos exigidos por cada órgão concedente, e análise da documentação técnica que os acompanham, excluindo a elaboração dos projetos de engenharia;
 - 1.6 Acompanhamento das liberações, elaboração de termos aditivos e outras providências para a correta aplicação dos recursos;
 - 1.7 Lançamento das prestações de contas dos recursos recebidos relativos a convênios federais e estaduais;
 - 1.8 Orientação, capacitação e monitoramento do PAR (Programa de Ações Articuladas) junto com a Secretaria Municipal de Educação, na busca de recursos federais;
 - 1.9 Promoção de estudos, orientação e a elaboração dos projetos dentro do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) do Governo Federal, liberados a fundo perdido ou por meio de financiamentos;
 - 1.10 Acompanhamento de todos os documentos e relatórios pertinentes à elaboração de projetos.
 - 1.11 Alimentação do sistema, assessoramento e orientações acerca da nova funcionalidade do Portal de Convênios - SICONV e OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária);
 - 1.12 Orientações, acompanhamento e operacionalização do sistema na alimentação de dados de licitações, contratos e documentos contábeis.

Santa Tereza do Oeste/PR, em 05 de julho de 2017.

Elio Marciniak
Prefeito Municipal

C. VARGAS

Tabellionato de Notas
Rafael Fco. S. Leal
Tabellão



Município de Boa Esperança do Iguaçu

Estado do Paraná – Administração 2017/2020

000096

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos santos, 612, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços ao Município, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no assessoramento e na elaboração de projetos para a viabilização de recursos financeiros a fundo perdido ou por meio de financiamentos, para serem apresentados em diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos da esfera federal e estadual, cuja assessoria compreende:

1. Acompanhamento da documentação institucional e regularidade do município junto ao CAUC, CADIN, CONCONV e outros;
2. Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos federais a fundo perdido, em cada Ministério, Secretaria ou órgão responsável;
3. Elaboração inicial e o cadastramento das propostas no SICONV – Portal de Convênios e nos demais sistemas disponibilizados pelo Governo Federal, tais como SIMEC, SISMOB, SIGOB, SIGA, SISPA, SIGARP, SNIS, FNS, SIGPC, SIGECON, entre outros; e Governo do Estado (SIGEF);
4. Monitoramento e adequações que se fazem necessárias no andamento dos processos;
5. Elaboração dos planos de trabalho, termos de referências e demais documentos exigidos por cada órgão concedente, e análise da documentação técnica que os acompanham, excluída a elaboração dos projetos de engenharia;
6. Acompanhamento das liberações, elaboração de termos aditivos e outras providências para a correta aplicação dos recursos;
7. Lançamento das prestações de contas dos recursos recebidos relativos a convênios federais e estaduais;
8. Orientação, capacitação e monitoramento do PAR (Programa de Ações Articuladas) junto com a Secretaria Municipal de Educação, na busca de recursos federais;
9. Promoção de estudos, orientação e a elaboração dos projetos dentro do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) do Governo Federal, liberados a fundo perdido ou por meio de financiamentos;
10. Acompanhamento de todos os documentos e relatórios pertinentes à elaboração de projetos.
11. Alimentação do sistema, assessoramento e orientações acerca da nova funcionalidade do Portal de Convênios – SICONV e OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária);
12. Orientações, acompanhamento e operacionalização do sistema na alimentação de dados de licitações, contratos e documentos contábeis.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, em 07 de março de 2017.


Evandro Luiz Cecato
Prefeito Municipal

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado Doutor Francisco Beltrão - PR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FLF79468

05 MAIO 2017



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

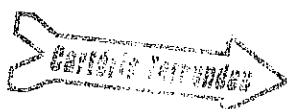
CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia - Pr.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos santos, 612, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, possui capacidade técnica e operacional, atendendo na prestação de serviços ao Município, com excelente desempenho e resultados satisfatórios no assessoramento e na elaboração de projetos para a viabilização de recursos financeiros a fundo perdido ou por meio de financiamentos, para serem apresentados em diversos Ministérios, Secretarias e Órgãos da esfera federal e estadual, cuja assessoria compreende:

1. Acompanhamento da documentação institucional e regularidade do município junto ao CAUC, CADIN, CONCONV e outros;
2. Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos federais a fundo perdido, em cada Ministério, Secretaria ou órgão responsável;
3. Elaboração inicial e o cadastramento das propostas no SICONV – Portal de Convênios e nos demais sistemas disponibilizados pelo Governo Federal, tais como SIMEC, SISMOB, SIGOB, SIGA, SISPAC, SIGARP, SNIS, FNS, SIGPC, SIGECON, entre outros; e Governo do Estado (SIGEF);
4. Monitoramento e adequações que se fazem necessárias no andamento dos processos;
5. Elaboração dos planos de trabalho, termos de referências e demais documentos exigidos por cada órgão concedente, e análise da documentação técnica que os acompanham, excluída a elaboração dos projetos de engenharia;
6. Acompanhamento das liberações, elaboração de termos aditivos e outras providências para a correta aplicação dos recursos;
7. Lançamento das prestações de contas dos recursos recebidos relativos a convênios federais e estaduais;
8. Orientação, capacitação e monitoramento do PAR (Programa de Ações Articuladas) junto com a Secretaria Municipal de Educação, na busca de recursos federais;
9. Promoção de estudos, orientação e a elaboração dos projetos dentro do PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) do Governo Federal, liberados a fundo perdido ou por meio de financiamentos;
10. Acompanhamento de todos os documentos e relatórios pertinentes à elaboração de projetos.
11. Alimentação do sistema, assessoramento e orientações acerca da nova funcionalidade do Portal de Convênios – SICONV e OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária);
12. Orientações, acompanhamento e operacionalização do sistema na alimentação de dados de licitações, contratos e documentos contábeis.



Renato Tonidandel
Prefeito Municipal

Santa Lúcia/PR, em 03 de julho de 2017.

[Handwritten signatures and initials]

000093

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 42599

NOME
MARIJANI BLASIVS RIBEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO BLASIVS
ANITA MARCON BLASIVS

NACIONALIDADE
ENÉAS MARQUES-PR

RG
36654457 - SSP/PR

QUANTOR DE ÓRGÃOS E TÍTULO(S)
SIM

DATA DE NASCIMENTO
08/05/1964

CPF
589.928.979-72

VIA EXPEDIDO EM
01 04/08/2008

ALBERTO DE PAULA MACHADO
PRESIDENTE

TEM SE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06510918

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (ART. 13 DA LEI 8.912/84)

IDENTIDADE DE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (ART. 13 DA LEI 8.912/84)

ASSINATURA DO PORTADOR

RESERVAÇÕES

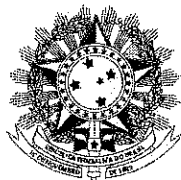
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
F0072923

Tabelionato de Documentos
Autenticação de Documentos
Autentica esta cópia que está conforme ao
documento original a mim apresentado Dou
Francisco Beltrão - PR

15 JUN. 2018

WITORIA SILVA DE OLIVEIRA (ESCRIVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELLADO)

000099



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-313806/18

CERTIFICO que a Advogada **MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO** possui inscrição **PRINCIPAL** nesta Seccional, sob nº 42599, desde 04/04/2007, pertencendo a Subseção de **FRANCISCO BELTRÃO**, estando nesta data habilitada para o exercício da advocacia, com impedimento do artigo 30, I da Lei 8.906/94. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ela registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que a Advogada está **QUITE** com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito da Seccional de inscrever e cobrar débitos relativos ao período compreendido nesta certidão, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

MARILENA INDIRA WINTER
Secretária-Geral

Emissão: 24/08/2018 16:52:20

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2018.2408.313806.42599

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 40447

SOBRE
CLAUDIA FRIGERI

FILIAÇÃO
CLAUDIO FRIGERI
ANADIR SIMIONATO FRIGERI

NATURALIDADE
VIDEIRA-SC

DATA DE NASCIMENTO
08/01/1971

CPF
028.327.760-88

VIA
01 04/08/2008

EXPERIÊNCIA EM
01 04/08/2008

4.580.543-0 - SSP/PR
 DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDO

NÃO

ALBERTO DE PAULA MACHADO
 PRESIDENTE

00:11:00

06018785

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.158/90)

06018785

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

BAR

01 04/08/2008

1º Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 Autentico esta cópia que está conforme ao
 documento original a mim apresentado Doulo
 Francisco Beltrão - PR

01 AGO 2018

NATALIA DOS SANTOS (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELANTE)

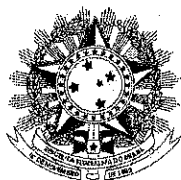
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000181



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-313807/18

CERTIFICO que a Advogada **CLAUDIA FRIGERI** possui inscrição **PRINCIPAL** nesta Seccional, sob nº 40447, desde 03/05/2006, pertencendo a Subseção de **FRANCISCO BELTRÃO**, estando nesta data habilitada para o exercício da advocacia, com impedimento do artigo 30, I da Lei 8.906/94. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ela registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que a Advogada está **QUITE** com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito da Seccional de inscrever e cobrar débitos relativos ao período compreendido nesta certidão, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

MARILENA INDIRA WINTER
Secretária-Geral

Emissão: 24/08/2018 16:52:44

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2018.2408.313807.40447

INSTITUTO DE DIREITO ROMEU FELIPE BACELLAR

Diploma de Especialista

O Instituto de Direito Romen Felipe Bacellar entidade especialmente credenciada pelo Ministério de Estado da Educação por intermédio da Portaria n.º 2.012/06, confere a

Claudia Frigeri

brasileira, natural de Videira, Estado de Santa Catarina, nascida em 08 de janeiro de 1971, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.550.543-0/PR, o título de Especialista em Direito Administrativo, obtido em 14 de março de 2009, com os direitos e cumprimento de todas as disposições da Resolução CNE/CES n.º 01/01 e Resolução CNE/CES n.º 01/07.

Curitiba, 24 de setembro de 2009.

Prof. Dr. Romen Felipe Bacellar Filho
Presidente do IDRFB

INSTITUTO DE DIREITO
ROMEU FELIPE
BACELLAR

Prof. Dr. Emerson Cabardo
Diretor Geral do IDRFB

1.º Tabelionato de Notas
Vitória Silva de Deus
Escrevente

INSTITUTO DE DIREITO ROMEU FELIPE BACELLAR

Referência: Histórico Acadêmico
 Curso: Curso de Especialização em Direito Administrativo Aplicado (de acordo com as disposições da Resolução nº 01 de 08 de junho de 2007 do CNE/CES)
 Período letivo: 2008/2009
 Situação: Inativo - curso concluído
 Acadêmico: Claudia Frigeri
 RG.: 4.550.543-0/PR
 Data: 14.03.09

Disciplina	Docente	Título	C.H. (h)	Média	Freq. (%)	Categ.
Regime Jurídico Administrativo	Emerson Gabardo	Mestre	30	80	94	APROV
Organização Político-Administrativa	Adriana Schier	Mestre	32	75	88	APROV
Direito Constitucional Aplicado	Paulo Schler	Doutor	32	90	94	APROV
Processo Administrativo	Ana Cláudia Finger	Mestre	30	90	100	APROV
Teoria Geral da Responsabilidade Fiscal	Jozélia Broliani	Mestre	32	95	82	APROV
Direito Municipal	Regina Ferrari	Doutora	30	70	87	APROV
Contratos Administrativo	Vivian C.L.T. Valle	Mestre	18	95	100	APROV
Licitações	Edgar C. Guimarães	Mestre	18	70	78	APROV
Ato Administrativo e Controle Jurisdicional	Marcus Bittencourt	Mestre	30	100	87	APROV
Servidores Públicos	Raquel D.S. Motta	Doutora	22	80	91	APROV
Direito Regulatório	Ubirajara Costódio F.	Doutor	30	90	75	APROV
Serviços Públicos	Paulo Motta	Doutor	32	70	82	APROV
Metodologia do Conhec. e do Trab. Científico	Andréa R. Lopes	Mestre	24	100	75	APROV
Resultado Parcial			360	8,5	87	APROV

Resultado Final
 Monografia de conclusão
 "A CONTRATAÇÃO ILÍCITA DE SERVIDOR PÚBLICO: EFEITOS JURÍDICOS PARA O AGENTE PÚBLICO E PARA O SERVIDOR"

360 8,5 87 APROV
 00 A 00 APROV

ENTR 12063
 Tabelionato de Notas
 Autenticação de cópia
 Autentico esta cópia que está conforme ao documento original em representação Doula
 11 ABR. 2018

INSTITUTO DE DIREITO ROMEU FELIPE BACELLAR
 (1) PAVÃO-HABITACÃO SANTOS LULA (TABELÃO)

Instituto de Direito ROMEU FELIPE BACELLAR
Registro
 Curso: Especialização em Direito Administrativo
 Data de Expedição: 24/03/2009
 Livro: 001 Número: 013 Folha: 034
 Agente Responsável: Adriana Schier

000103

000104

NASCIMENTO 08/01/1971 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE VIDEIRA - SC

EXPEDIÇÃO 10/12/2015 RG 48505430 SSP/AC CPF 628.327.789-68

DIPLOMADO PELA UNIV. EST. DO OESTE DO PARANÁ UNIOESTE DIPLOMAÇÃO 22/12/1995

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL,
POR PRAZO INDETERMINADO



TIPO SANGÜÍNEO

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

Sérgio Guimarães Hardy
ECON. SÉRGIO GUIMARÃES HARDY
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
6ª REGIÃO - PR

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Artigo 15 da Lei nº 11.121/2011)

TÍTULO
ECONOMISTA

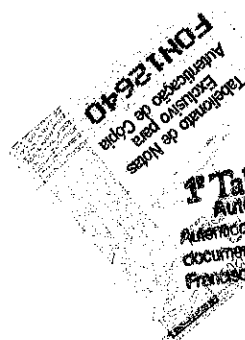
REGISTRO 7582
DATA DE REGISTRO 03/03/2010

NOME
CLAUDIA FRIGERI

FILIAÇÃO
CLAUDIO FRIGERI
ANADIR SIMIONATO FRIGERI

Claudia Frigeri
ASSINATURA DO ECONOMISTA

Claudia Frigeri



1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta copia que esta conforme ao
documento original e mim apresentado Doule
Francisco Beltrão - PR

01 AGO 2018

Natalia dos Santos
NATALIA DOS SANTOS (ESCREVENTE)
RANIEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELADOR)

[Handwritten signatures]



CERTIDÃO

Certificamos para todos os fins de direito que o(a) Sr(a). **Claudia Frigeri**, portador(a) da carteira de Identidade RG n.º 4.550.543-0 SSP/PR e CPF 62832778968 encontra-se registrado(a) neste Conselho desde 22/3/2010, sob n.º 7582 e quite com suas anuidades, não responde à processo ético profissional, gozando assim de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de Agosto de 1951, regulamentada pelo decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, com as modificações dadas pela Lei n.º 6.021, de 03 de Janeiro de 1974, e Lei n.º 6.537, de 19 de Junho de 1978, estando portanto, apto(a) a exercer atividades técnicas de *ECONOMIA e FINANÇAS*, privativas da profissão de **ECONOMISTA**. Certificamos, outrossim que não consta no prontuário de registro que o(a) Sr(a). **Claudia Frigeri** tenha cumprido qualquer sanção disciplinar imposta pelo CORECON/PR até a presente data, estando, portanto o(a) referido(a) profissional habilitado(a) à realizar Perícias Judiciais e Extra Judiciais (Incluindo os âmbitos trabalhista, recuperação de empresas, atuarial, previdenciário, familiar, contratuais, indenizações, tributário, habitacional e financeiro), Mediação, Arbitragens, Laudos, Certificados, Relatórios, Avaliações Patrimoniais, Projetos e Estudos de Viabilidade Econômica, e tudo mais que envolvam matéria de natureza econômico-financeira, compreendendo, o estudo, a pesquisa, o exame, a vistoria, a investigação e apuração, a avaliação, a análise e pareceres pertinentes a macro e micro economia, destinados a apuração de valores, lucratividade, rentabilidade, produtividade, eficiência marginal de capital e liquidez, demonstrativo de resultados, orçamentos e estimativas para fixação de custos e formação de preços, análise e aplicação de indexadores de atualização monetária, cálculos de taxa de juros, taxas de câmbio, correção monetária, cálculos de índices de inflação, depreciação, amortização, tarifas, investimentos, rendimentos e financiamentos de qualquer natureza, emissões, reduções e reinversões de capital, capitalização de recursos e distribuição de resultados, contas nacionais, produto e renda nacional, renda familiar e "per capita", oferta e procura, mercados financeiro e de capitais, poupança, moeda e crédito, análise de operações financeiras, política salarial, cálculos de liquidação de sentença em processos judiciais, Auditoria de Gestão, estudos de mercado de viabilidade econômica e de impacto econômico-social relacionados ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais, fundo de comércio de apuração de haveres, cálculos atuariais, previdenciário e tributário e quaisquer trabalhos que dizem respeito à *ECONOMIA e FINANÇAS*, nos setores públicos e privados, permitidos pela citada legislação, com base nas Resoluções: n.º 1.729/2004, n.º 1.737/2004, n.º 1.747/2005, n.º 1.768/2006, n.º 1.773/2006 e n.º 1.790/2007 do Conselho Federal de Economia, bem como para as conformidades dos artigos 464 a 480 da Lei nº 13.105/2015, de 16/03/15 (Código de Processo Civil). O referido é verdade.

Eu, Amarildo de Souza Santos, conferi e certifiquei.

Conselho Regional de Economia da 6.ª Região/Paraná
Curitiba, 13 de março de 2018

Validade: 31/03/2019

F0560979
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado Dou fé
Francisco Beltrão, PR
28 AGO, 2018
RICARDO SANTO (ESCREVENTE)
FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR

Fone/Fax: (41) 3336-0701 - site: www.coreconpr.gov.br - e-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO PR

CATEGORIA: **TECN. CONT.** N° DO REGISTRO: **PR-028684/D-2**

NOME: **MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO**

FILIAÇÃO: **ANTONIO BLASIVUS ANITA MARCON BLASIVUS**

NASCIMENTO: **06/05/64** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **ENEAS MARQUE PR**

EXPEDIÇÃO: **21/06/94**

Antonio Carlos Doro
Presidente do Conselho Especial

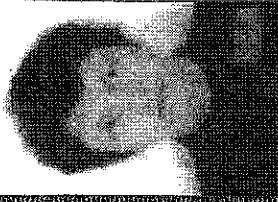
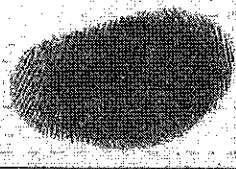
VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: **TECNICO EM CONTABILIDADE** CPE: **580928779-72**

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): **COLEGIO ERICO VERISSIMO** DIPLOMAÇÃO: **15/12/81**

Esta carteira tem lá pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/48 e artigo 1° da Lei 8.206 de 07/05/75.

Marijani B. Ribeiro
ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado Dou fé
Francisco Beltrão - PR

01 AGO. 2010

X NATALINA DOS SANTOS RESCUEVENTE
X RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELADO)

№ 154935

b

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000157

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIJANI BLASIVUS RIBEIRO
REGISTRO..... : PR-028684/O-2
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 580.928.979-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 24.08.2018 as 17:00:19.

Válido até: 22.11.2018.

Código de Controle: 279879.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

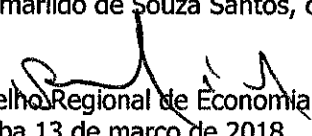
B

J.

/

Certificamos para todos os fins de direito que a Empresa **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME**, CNPJ **27.015.954/0001-24**, com endereço à OTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612, CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR está devidamente registrada neste Conselho sob nº **675**, desde 18/05/2017 e quite com suas anuidades, tendo como Economista Responsável: **Claudia Frigeri**, nº CORECON-PR **7582** gozando, assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de Agosto de 1951, regulamentada pelo decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, com as modificações dadas pela Lei n.º 6.021, de 03 de Janeiro de 1974, e Lei n.º 6.537, de 19 de Junho de 1978, estando portanto, apta a exercer atividades técnicas de **ECONOMIA e FINANÇAS**, privativas da profissão de **ECONOMISTA**, tais como Perícias Judiciais e Extra Judiciais (incluindo os âmbitos trabalhista, recuperação de empresas, atuarial, previdenciário, familiar, contratuais, indenizações, tributário, habitacional e financeiro), Mediação, Arbitragens, Laudos, Certificados, Relatórios, Avaliações Patrimoniais, Projetos e Estudos de Viabilidade Econômica, e tudo mais que envolvam matéria de natureza econômico-financeira, compreendendo, o estudo, a pesquisa, o exame, a vistoria, a investigação e apuração, a avaliação, a análise e pareceres pertinentes a macro e micro economia, destinados a apuração de valores, lucratividade, rentabilidade, produtividade, eficiência marginal de capital e liquidez, demonstrativo de resultados, orçamentos e estimativas para fixação de custos e formação de preços, análise e aplicação de indexadores de atualização monetária, cálculos de taxa de juros, taxas de câmbio, correção monetária, cálculos de índices de inflação, depreciação, amortização, tarifas, investimentos, rendimentos e financiamentos de qualquer natureza, emissões, reduções e reinversões de capital, capitalização de recursos e distribuição de resultados, contas nacionais, produto e renda nacional, renda familiar e "per capita", oferta e procura, mercados financeiro e de capitais, poupança, moeda e crédito, análise de operações financeiras, política salarial, cálculos de liquidação de sentença em processos judiciais, Auditoria de Gestão, estudos de mercado de viabilidade econômica e de impacto econômico-social relacionados ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais, fundo de comércio de apuração de haveres, cálculos atuariais, previdenciário e tributário e quaisquer trabalhos que dizem respeito à **ECONOMIA e FINANÇAS**, nos setores públicos e privados, permitidos pela citada legislação, e pela Lei nº 7.270, de 10/12/84, combinada com as Resoluções n.º 67, de 14/10/57, n.º 860, de 02/08/1974, n.º 1377 de 06/01/1978, n.º 1.620, de 01/03/96, e 1.628, de 02/08/96, do Conselho Federal de Economia. O referido é verdade.

Eu, Amarildo de Souza Santos, conferi e certifiquei.


Conselho Regional de Economia da 6ª Região-Paraná.
Curitiba, 13 de março de 2018
Validade: 31/03/2019

F0860970
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado Doufé Francisco Beltrão - PR

23 AGO. 2018

RICARDO PINATTO (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELANTE)



Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR

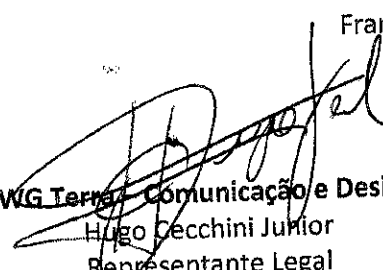
Fone/Fax: (41) 3336-0701 - site: www.coreconpr.gov.br - e-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br

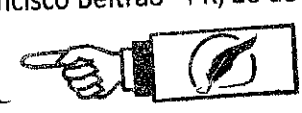
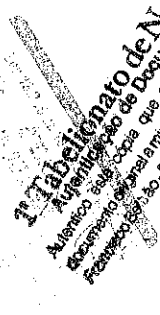
DECLARAÇÃO DE FABRICAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

A empresa **WG Terra Comunicação e Design**, inscrita no CNPJ 07.020.144/0001-59, neste ato representada pelo Sr. Hugo Cecchini Junior inscrito no CPF: 291.603.138-38 **DECLARA** ser fabricante do sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via *web*, sendo que a propriedade dos programas, módulos, manuais, documentação associada e sistemas são pertencentes a empresa **CMM – Assessoria e Projetos Ltda.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.015.954/0001-24**.

Declara ainda, que o sistema possui as seguintes funcionalidades: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).

Francisco Beltrão - PR, 26 de junho de 2017.


WG Terra - Comunicação e Design
Hugo Cecchini Junior
Representante Legal



1º Tabelionato de Notas
Autenticação de documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao
documento original apresentado Douls
Francisco Beltrão - PR
20 JUN 2017
f. MARCO FINATO (ESCRIVÃO)
f. JESSICA FRANCISCO SANTOS LIMA (PASSADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

00110

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 37-2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Manfrinópolis - PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos.

Aos trinta e um dias de agosto de 2018, às 14:00 (quatorze horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2678/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo execução
GRAF E INOCENTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME	19.744.030/0001-30	MARCIO NOÉ GRAF	068.646.149-56	120 (dias)	12 Meses
CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME	27.015.954/0001-24	MARIJANI BLASIUS RIBEIRO	580.928.979-72	60 (dias)	12 Meses

A proponente GRAF E INOCENTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME não apresentou a certidão simplificada juntamente com o credenciamento deixando assim de usufruir dos benefícios da condição de ME ou EPP.

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas seguintes propostas:

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME: R\$ 3.733,00 total de R\$ 44.799,96.

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME: R\$ 3.733,00 total de R\$ 44.799,96.

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	12,00	3.200,00	38.400,00
TOTAL					38.400,00

A empresa GRAF E INOCENTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME optou por não ofertar lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-0000111

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação das proponentes: **GRAF E INOCENTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME, CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos. Em análise a documentação de habilitação da empresa **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME** constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

Será retido o envelope nº 02 da empresa **GRAF E INOCENTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME, CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME** até o final do processo licitatório sendo disponibilizado o mesmo para retirada pelo representante junto ao departamento de licitações após homologação e assinatura do contrato pela proponente vencedora.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal. Os serviços compreendem: acompanhamento da regularidade institucional da entidade junto ao siconv (portal dos convênios), siaf (cauc e cadin), conconv e demais sistemas; acompanhamento e elaboração de projetos nos sistemas siconv (portal dos convênios), fundo nacional de saúde, simec (sistema integrado de monitoramento, execução e controle do ministério da educação) e outros sistemas disponibilizados pelo governo federal; orientação e lançamento das prestações de contas dos convênios nos sistemas competentes, com acompanhamento até a sua aprovação pelos órgãos concedentes; orientação, conferência e acompanhamento do plano de ações articuladas – par (mec/fnde).	CMM	CMM	MÊS	12,00	3.200,00	38.400,00
TOTAL								38.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000112

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

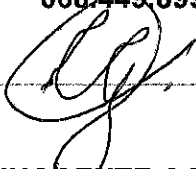
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 14:40, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro
081.685.519-66


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro
523.120.112-04


THIAGO CUSTIN NESI
Membro
068.449.899-54


CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
ME


**GRAF E INOCENTE CONSULTORIA E
TREINAMENTO LTDA - ME**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000113

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 037/2018
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

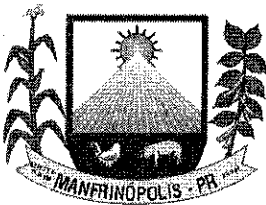
PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Manfrinópolis - PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000114

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

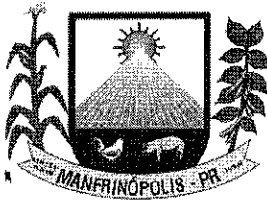
- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000115

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER."

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação em favor da Empresa CNM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME, CNPJ-27.015.954/0001-24.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 037/2018 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER. ,

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 31 de agosto de 2018.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 37/2018**

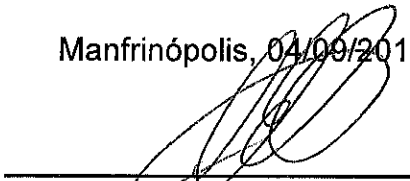
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2678/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 37/2018 referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Manfrinópolis - PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos**, em favor das empresas conforme abaixo;

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	12,00	3.200,00	38.400,00
TOTAL					38.400,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 37/2018 datada de 31/08/2018. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/09/2018.


Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1456 Pág.: 4A
Data: 06 / 09 / 2018.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição n° 1585 Pág.: 103
Data: 05 / 09 / 2018.



06 de Setembro de 2018

Edição 1430

Tribuna Regional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL **ESTADO DO PARANÁ**

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 OBJETO: Locação de Sistemas para Gestão Pública.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do prego, dar-se-á às 08:30 horas, do dia 21/09/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 21/09/2018.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 04 de setembro de 2018. HELIO JOSÉ SURDI - Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL **ESTADO DO PARANÁ**

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 OBJETO: Aquisição de doces e guloseimas para comemoração ao dia da criança e realização de atividades culturais e ingredientes para preparo do bolo de aniversário do Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do prego, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 21/09/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 21/09/2018.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 04 de setembro de 2018. HELIO JOSÉ SURDI - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** **Edital nº 6/2018.**

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo da Licitação: Menor Preço
Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede a Avenida Ipiranga nº 72, Bom Jesus do Sul - Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Tomada de Preço, às 08:30 horas do dia 27 de setembro de 2018, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Execução de limpeza e desassoreamento do Rio Lajeado Férreo e construção de taludes na bacia de contribuição.

Cópia do Edital pode ser retirada no site do Município, informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura através do e-mail licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3548-2000.

Bom Jesus do Sul - PR, 05 de setembro de 2018.
HELIO JOSÉ SURDI - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS** **EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 85 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Manfrinópolis - PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, conforme processo de Pregão nº 37/2018.

CONTRATADO: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME.
VALOR CONTRATADO: R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais). DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018.

RECURSOS: próprios e oriundos de convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 04/09/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS** **TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO** **PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 37/2018**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 37/2018 referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Manfrinópolis - PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, em favor das empresas conforme abaixo:

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MES	12,00	3.200,00	38.400,00
TOTAL:					38.400,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 37/2018 datada de 31/08/2018. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/09/2018.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA** **AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº** **42/2018 - NOVA DATA DE ABERTURA**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, com data de abertura prevista para o dia 11 de setembro de 2018, às 09h00min, fica ALTERADA a data de recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do prego para o dia 20 de setembro de 2018, às 09h00min. O Edital, e suas alterações, está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinho, 364, Centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 04 de setembro de 2018.

Antonio Joel Padilha - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE** **LICITAÇÃO Nº 11/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2018

Referente ao Processo Administrativo nº 86/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8666/93 e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame aprovação da Assessoria Jurídica que, emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação para a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) com a empresa MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., tendo como fundamento o art. 25 incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

Salgado Filho/PR, 31 de agosto de 2018. Helton

Pedro Pfeiffer - Prefeito Municipal de Salgado Filho

ESTADO DO PARANÁ **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE** **SALGADO FILHO**

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 de 03 de setembro de 2018.

SUMULA: Aprovar alterações no Plano de Ação referente à Deliberação nº 001/2017 - CEDI/PR.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere com a Lei Municipal nº 037/2017, de 16 de maio de 2017, em reunião ordinária, realizada no dia 03 de setembro de 2018, ata nº 003/2018.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar por unanimidade as alterações do Plano de Ação referente à Deliberação nº 001/2017 - CEDI/PR, do Município de Salgado Filho - PR, em reunião ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2018 conforme ata nº 003/2018.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 03 de setembro de 2018.

MARIO PETRY - PRESIDENTE DO CMI.

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO** **EDITAL Nº 08/2018 HOMOLOGAÇÃO** **DO EDITAL Nº 02/2018 (MENOR APRENDIZ)**

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO dá a conhecer a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO do Teste Seletivo do Menor Aprendiz e CONVOCA os selecionados para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias para apresentarem a documentação para serem contratados, sendo:

- 1.º LUIZ HENRIQUE VANELLI;
- 2.º LUANA CRISTINA DA FONSECA;
- 3.º PAMELA ADRIANA DE ANDRADE GONÇALVES;
- 4.º PAOLA FERNANDA DUARTE;
- 5.º MARIA EDUARDA WELTER;
- 6.º GEFERSON DOUGLAS PEREIRA;
- 7.º BRUNA EDUARDA DUARTE;
- 8.º NATANIELE DE SOUZA PEDROSSINI;
- 9.º LETICIA RAUBER;
- 10.º AIGLY TAILANA FAE;
- 11.º ELIZANDRA GUINDANI DA SILVA.

Prefeitura Municipal de Barracão - PR, em 05 de setembro de 2018.

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO** **EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO** **PRESENCIAL Nº 067/2018 DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação

Seleção de proposta para a seleção de sociedade empresária visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município.

2. Empresas Participantes:

2.1 - KAIBERS E KEGLER LTDA - Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 - KAIBERS E KEGLER LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 29.664.639/0001-53, situada na Avenida Paulo Bartle, 515, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01 e 02 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 58.590,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa reais)

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 067/2018 de 24 de julho de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 03 de agosto às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2018. CARLA SABRINA RECH MALINSKI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO** **EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços médicos no Município de Planalto.

2. Empresas Participantes:

2.1 - TATIANE ALVES DE MORAIS - Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 - TATIANE ALVES DE MORAIS, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 17.211.394/0001-20, situada na Av. XVI de Novembro, 823, Sala 02, Centro, Honório Serpa, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais)

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 073/2018 de 15 de agosto de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 27 de agosto às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2018.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI - Pregoeira

O ÁLCOOL QUE SEU CARRO PRECISA TÁ NO TANQUE.



QUER CORRER? VAI PRO PARQUE.



Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:116AEEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 192 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor, **HENRIQUE KARAS**, portador da Cédula de Identidade nº 483.995-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 537.795.689-34, no cargo de **ELETRECISTA**, matrícula 2209, Classe S13, Nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, gratificação de 60% sobre seu salário base, conforme Art. 19 da Lei Complementar nº 006/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CC2F153C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 193 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma dos artigos 10º, 11º, 13º, I, e 14º, I, da Lei Municipal nº 02 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 480 de 05 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2016, nomeia **JOSIELE EDISLENE LECHETA**, RG: 9.019.966-8/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Classe "1", Nível "A", carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro do Magistério Público Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2B842394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP-37-2018 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 37/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 37/2018 referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Manfrinópolis - PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, em favor das empresas conforme abaixo;**

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	12,00	3.200,00	38.400,00
TOTAL					38.400,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 37/2018 datada de 31/08/2018. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/09/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:B61B1F51

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 85-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 85 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Manfrinópolis - PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, conforme processo de Pregão nº 37/2018.

CONTRATADO: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME.

VALOR CONTRATADO: 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/09/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:CACFE897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000119

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 85/2018

CONTRATO DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** E A
EMPRESA **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro de Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi portador do RG nº 3.617.512-5 SSP/PR CPF 526.158.809-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.015.954/0001-24**, com sede na cidade de RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, neste representado por **MARIJANI BLASIU RIBEIRO**, portadora do RG nº 36654457 e do CPF nº 580.928.979-72, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Presencial nº 37/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Manfrinópolis - PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no presente instrumento.**

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:011	1	2554	Prestação de serviços técnicos no assessoramento e elaboração de projetos para a viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal. Os serviços compreendem: acompanhamento da regularidade institucional da entidade junto ao siconv (portal dos convênios), siaf (cauc e cadin), conconv e demais sistemas; acompanhamento e elaboração de projetos nos sistemas siconv (portal dos convênios), fundo nacional de saúde, simec (sistema integrado de monitoramento, execução e controle do ministério da educação) e outros sistemas disponibilizados pelo governo federal; orientação e lançamento das prestações de contas dos convênios nos sistemas competentes, com acompanhamento até a sua aprovação pelos órgãos	CMM	MÊS	12,00	3.200,00	38.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000120

			concedentes; orientação, conferência e acompanhamento do plano de ações articuladas – par (mec/fnde).					
TOTAL								38.400,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 37/2018 - Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços, sendo condição para o pagamento a apresentação dos referidos relatórios dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Edital 37/2018 - Pregão Presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao Próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	350	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	370	03.002.04.122.0401.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	580	03.002.04.122.0401.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	750	03.004.04.123.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	800	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e regularidade trabalhista. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 60 (sessenta) meses, contados a



partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. (04/09/2018 à 03/09/2019)

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO! OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa vencedora deverá executar os seguintes trabalhos:

I. ESCOPO DOS TRABALHOS- ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

a) Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pela equipe técnica da Contratada, coordenados pelo Gestor Municipal de Convênios e por grupo técnico de profissionais da administração direta indicados pela Prefeitura Municipal, vinculado às atividades de gestão de convênios e viabilização e captação de recursos.

b) As competências e atribuições do Gestor Municipal de Convênios, do grupo técnico e da equipe da assessoria da Contratada serão desenvolvidas conforme abaixo descrito:

b1). COORDENAÇÃO GERAL – GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS (GMC)

- Coordenar a Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar as reuniões de trabalho;
- Promover e assegurar a comunicação entre os membros do Grupo Técnico e os profissionais da Contratada através de Sistema informatizado específico;
- Viabilizar a disponibilização dos dados solicitados pela equipe técnica da Contratada;
- Disponibilizar à Contratada e membros da equipe técnica as senhas dos diversos Portais para a apresentação e acompanhamento de propostas, projetos, contratos e convênios;
- Informar a Prefeita quanto ao andamento dos trabalhos;
- Organizar e articular tecnicamente o projeto junto aos diversos órgãos do Governo.

b2). GRUPO TÉCNICO

- Participar das reuniões de trabalho;
- Coordenar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos de sua secretaria, fundação, fundo ou autarquia;
- Assegurar a disponibilização das informações aos dirigentes de sua área e manter a comunicação entre o GMC e empresa contratada;
- Promover a coleta de informações técnicas relativamente aos projetos e disponibilizá-los à equipe da Contratada.

b3). ASSESSORIA EXTERNA – EMPRESA CONTRATADA

- Elaborar o diagnóstico situacional, quando necessário;
- Orientações e instruções sobre a viabilidade e peculiaridades nas liberações de recursos nos ministérios e secretarias junto ao governo federal;
- Coordenar tecnicamente a estruturação da Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- Coordenar e orientar levantamento dos dados para a elaboração de projetos;
- Elaborar o planejamento para a viabilização e captação de recursos;
- Elaboração das propostas para a viabilização e captação dos recursos em meio eletrônico ou físico, se assim for exigido;
- Coordenar, e quando necessário, promover o cadastramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV) e demais sistemas (FNS, SIGOB, FNDE e outros);
- Acompanhar junto com o setor de educação do município, o Plano das Ações Articuladas –



PAR, no FNDE;

- Acompanhar e tomar todas as providências necessárias junto aos órgãos do Governo Federal, na capital do
- Estado e em Brasília/DF. Acompanhamento "in loco", de forma continua.
- Apresentar ao grupo de trabalho o andamento das etapas;
- Promover o lançamento das informações das prestações de contas (parciais e totais) dos Convênios Federais nos sistemas, acompanhando até a aprovação final.
- Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, mensalmente.

II. ESCOPO DOS TRABALHOS- CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO

a) Para assegurar maior eficácia na aprovação e execução dos projetos, a empresa contratada deverá utilizar uma metodologia de trabalho com atuação em todas as fases do processo: diagnóstico, estruturação da Captação de Recursos, levantamento das demandas, planejamento, treinamento das equipes, elaboração dos projetos, aprovação dos projetos executivos junto à Caixa Econômica Federal, execução dos projetos e prestação de contas.

b) Os trabalhos serão concebidos e desenvolvidos em cinco etapas, conforme descrito abaixo:

ETAPA 01 – Análise Situacional

- a) Análise da estrutura institucional responsável pela Captação de Recursos e Gestão de Convênios de todas as áreas da administração;
- b) Levantamento e análise dos Convênios e Contratos em vigor decorrentes de projetos aprovados nos últimos anos;
- c) Análise dos mecanismos utilizados para a identificação e organização das demandas para a captação de recursos;
- d) Avaliação do nível de conhecimento do Grupo Técnico e membros do governo das sistemáticas e programas para a transferência de recursos aos municípios pelo governo federal;
- e) Análise das formas de comunicação entre as equipes responsáveis pela captação de recursos e a coordenação central do governo.

ETAPA 02 – Estruturação do Projeto

- a) Definição e estruturação administrativa da Central de Captação de Recursos e Gestão de Convênios;
- b) Definição da metodologia de comunicação entre a assessoria contratada, GMC e equipe técnica da Prefeitura;
- c) Identificação das demandas por serviços e obras através de uma reunião de planejamento com a participação da Prefeita Municipal, GMC, Secretários Municipais, Grupo Técnico e equipe da empresa contratada;
- d) Definição de prioridades.

ETAPA 03 – Implantação do Projeto

- a) Orientação da equipe técnica sobre Captação de Recursos Federais e disponibilidade de programas e projetos por ministério, secretaria ou órgãos federais;
- b) Elaboração das propostas e projetos para a Captação de Recursos;
- c) Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV e demais sistemas do governo federal;
- d) Comunicação permanente sobre a abertura de Programas e publicação de Editais.

ETAPA 04 – Monitoramento dos Prazos e Regularidade

- a) Acompanhamento permanente da tramitação dos projetos nos diversos órgãos do governo federal;



- b) Monitoramento contínuo do desenvolvimento das ações do planejamento, prazos e responsáveis;
- c) Assessoramento na elaboração dos projetos executivos e acompanhamento das reuniões técnicas com a Caixa Econômica Federal e demais órgãos do governo federal;
- d) Acompanhamento da Regularidade no CAUC, CADIN, CONCONV;
- e) Gerenciamento dos Prazos de Execução dos Projetos;
- f) Assessoria na Prestação de Contas, parciais e finais, e o lançamento das prestações de contas nos sistemas e portais, até sua aprovação.

ETAPA 05 – Prestações de Contas

- a) Acompanhamento permanente da tramitação dos convênios, sendo prazos de execução, vigências, prorrogações e outros;
- b) Adequação dos projetos conforme licitação (TA e ajustes do PT);
- c) Lançamento das informações no SICONV, a partir da prestação de contas em meio físico pelo município, das seguintes abas: licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos, registro de ingresso de recursos e relatórios de execução (1ª parte) – realizada até o dia da vigência final do convênio;
- d) Lançamento das informações no SICONV, da 2ª parte (módulo prestação de contas) cujo prazo se estende até 30 (trinta) dias após a vigência final do convênio, nesta etapa compete: relatório de cumprimento do objeto, realização dos objetivos, relatórios, termo de compromisso, anexos, saldo remanescente;
- e) Complementação dos pareceres, até aprovação final.

ETAPA 06 – Relatórios

- a) A empresa contratada deverá emitir relatórios sobre as propostas apresentadas ao governo federal, propostas em análise, aprovadas, conveniadas, e em execução com o respectivo histórico.

III. ASSESSORIA NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E EXIGÊNCIAS LEGAIS

- a) Acompanhamento da regularidade no Cadastro Único de Convênios (CAUC), CADIN, CONCONV;
- b) Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- c) Assessoria na prestação de contas, com acompanhamento dos prazos.

IV. ATIVIDADES DE APOIO

- a) Elaboração das Planilhas Gerenciais;
- b) Coordenação do Levantamento Situacional;
- c) Elaboração do Relatório de Planejamento;
- d) Assessoria na elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares, sempre que necessário;
- e) Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo governo federal para possibilitar a apresentação de novos Projetos;
- f) Produção de relatórios mensais, sobre o andamento de todos os projetos, notas de empenho e ordens bancárias;
- g) Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.
- h) Disponibilizar técnico para acompanhar o contratante em audiências com os entes concedentes e/ou quaisquer outros órgãos, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, desde que solicitado previamente pelo mesmo, cujas despesas de viagem, hospedagem, alimentação, ou quaisquer outras, correrão por conta da contratada.
- i) Toda a documentação relativa aos convênios e ou emendas parlamentares, inclusive os



relatórios referidos na Etapa 06 do item 6.1.2 deste Projeto Básico, deverão estar disponíveis para acesso pelo contratante, via *internet*, conforme sua necessidade.

V. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

- a) A elaboração dos projetos de engenharia será de responsabilidade da equipe técnica do ente público.

VI. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

- a) Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, pelo período estabelecido, podendo haver prorrogação na forma da lei.
- b) As atividades relacionadas serão executadas na sede da contratada e no prazo previsto no contrato.

VII. DOS RELATÓRIOS

- a) A Contratada deverá emitir **mensalmente**, 01 (um) relatório físico detalhado sobre o desenvolvimento dos trabalhos e andamento dos projetos.

VIII. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS PROJETOS E CONVÊNIOS

- a) A empresa deverá possuir sistema de informação próprio, para gestão dos projetos e convênios com disponibilização das informações via *web*, com funcionalidades que atendam às seguintes exigências: acesso via *Internet* para visualização: do cadastro do projeto, dos dados do Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso e instrumentos similares, da situação da prestação de contas (compreendendo os dados sobre o processo licitatório, contratos e documentos fiscais), emissão de alertas via meio eletrônico em relação aos prazos de vigência final dos Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares, emissão de relatórios e consultas de propostas de projetos cadastrados, bem como todos os Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e instrumentos similares em execução, visualização das propostas cadastradas no sistema por tipo de recurso (proposta voluntária, proponente específico e ou/emenda individual).

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- e) - manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo 1 do Edital do Pregão Presencial nº 37/2018 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- atender aos encargos trabalhistas;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000125

- manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvado os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 37/2018, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra à rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLAUSULA DECIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Manfrinópolis/PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato, e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital nº 37/2018 - Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000127

igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Manfrinópolis/PR, 04/09/2018.

Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

Brandali M. Tobaldini
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO
58092897972

THIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000128

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 85 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Manfrinópolis - PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, conforme processo de Pregão nº 37/2018.

CONTRATADO: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME.

VALOR CONTRATADO: 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/09/2018.

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1456 Pág.: 4A
Data: 06 / 09 / 2018.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 1585 Pág.: 103
Data: 05 / 09 / 2018.



06 de Setembro de 2018

Edição 1456

Tribuna Regional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018
licitação exclusiva para ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Locação de Sistemas para Gestão Pública.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do prego, dar-se-á às 08:30 horas, do dia 21/09/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 21/09/2018.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 04 de setembro de 2018. **HELIO JOSÉ SURDI - Prefeito Municipal em Exercício**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018
licitação exclusiva para ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de doces e guloseimas para comemoração ao dia da criança e realização de atividades culturais e ingredientes para preparo do bolo de aniversário do Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do prego, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 21/09/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 21/09/2018.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 04 de setembro de 2018. **HELIO JOSÉ SURDI - Prefeito Municipal em Exercício**

**ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**
Edital nº 6/2018.

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo da Licitação: Menor Preço

Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede a Avenida Ipiranga nº 72, Bom Jesus do Sul - Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Tomada de Preço, às 08:30 horas do dia 27 de setembro de 2018, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Execução de limpeza e desassoreamento do Rio Lajeado Formoso e construção de taludes na bacia de contribuição.

Cópia do Edital pode ser retirada no site do Município, informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura através do e-mail licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000.

Bom Jesus do Sul - PR, 06 de setembro de 2018.
HELIO JOSÉ SURDI - Prefeito Municipal em Exercício

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 85 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Manfrinópolis - PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, conforme processo de Pregão nº 37/2018.

CONTRATADO: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME.

VALOR CONTRATADO: 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais). DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/09/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 37/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 37/2018 referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Manfrinópolis - PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, em favor das empresas conforme abaixo:

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Prego total
1	1	MES	12,00	3.200,00	38.400,00
TOTAL					38.400,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 37/2018 datada de 31/08/2018. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/09/2018.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA**
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº
42/2018 - NOVA DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, com data de abertura prevista para o dia 11 de setembro de 2018, às 09h00min, fica ALTERADA a data de recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do prego para o dia 20 de setembro de 2018, às 09h00min. O Edital, e suas alterações, está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquelinho, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 04 de setembro de 2018.

Antonio José Padilha - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 11/2018

Referente ao Processo Administrativo nº 86/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art.26 da Lei 8666/93 e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame aprovação da Assessoria Jurídica que, emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação para a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) com a empresa MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., tendo como fundamento o art.25 incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

Salgado Filho/PR, 31 de agosto de 2018. **Heilton Pedro Pfeifer - Prefeito Municipal de Salgado Filho**

**ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE**
SALGADO FILHO

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 de 03 de setembro de 2018.

SUMULA: Aprovar alterações no Plano de Ação referente à Deliberação nº 001/2017 - CEDI / PR.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere com a Lei Municipal nº 037/2017, de 15 de maio de 2017, em reunião ordinária, realizada no dia 03 de setembro de 2018, ata nº 003/2018.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar por unanimidade as alterações do Plano de Ação referente à Deliberação nº 001/2017 - CEDI/PR, do Município de Salgado Filho - PR, em reunião ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2018 conforme ata nº 03/2018.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 03 de setembro de 2018.

MARIO PETRY - PRESIDENTE DO CMI.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**
EDITAL Nº 06/2018 HOMOLOGAÇÃO
DO EDITAL Nº 02/2018 (MENOR APRENDIZ)

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO dá a conhecer a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO do Teste Seletivo do Menor Aprendiz e CONVOCA os selecionados para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias para apresentarem a documentação para serem contratados, sendo:

- 1.º LUIZ HENRIQUE VANELLI;
- 2.º LUANA CRISTINA DA FONSECA;
- 3.º PAMELA ADRIANA DE ANDRADE GONÇALVES;
- 4.º PAOLA FERNANDA DUARTE;
- 5.º MARIA EDUARDA WELTER;
- 6.º GEFERSON DOUGLAS PEREIRA;
- 7.º BRUNA EDUARDA DUARTE;
- 8.º NATANIELE DE SOUZA PEDROSSINI;
- 9.º LETICIA RAUBER;
- 10.º AIGLY TAILANA FAE;
- 11.º ELIZANDRA GUINDANI DA SILVA.

Prefeitura Municipal de Barracão - PR, em 06 de setembro de 2018.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 067/2018 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação

Seleção de proposta para a seleção de sociedade empresária visando à aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Unidades Administrativas deste Município.

2. Empresas Participantes:

2.1 - KAIBERS E KEGLER LTDA - Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 - KAIBERS E KEGLER LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 29.664.639/0001-53, situada na Avenida Paulo Bantle, 515, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01 e 02 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 58.590,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa reais)

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 067/2018 de 24 de julho de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 03 de agosto às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2018. **CARLA SABRINA RECH MALINSKI - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços médicos no Município de Planalto.

2. Empresas Participantes:

2.1 - TATIANE ALVES DE MORAIS - Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 - TATIANE ALVES DE MORAIS, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 17.211.394/0001-20, situada na Av. XVI de Novembro, 823, Sala 02, Centro, Honório Serpa, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R\$179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais)

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 073/2018 de 15 de agosto de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 27 de agosto às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2018. **CARLA SABRINA RECH MALINSKI - Pregoeira**

**O ÁLCOOL QUE
SEU CARRO PRECISA
TÁ NO TANQUE.**



**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**



Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:116AEEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 192 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor, **HENRIQUE KARAS**, portador da Cédula de Identidade nº 483.995-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 537.795.689-34, no cargo de **ELETRECISTA**, matrícula 2209, Classe S13, Nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, gratificação de 60% sobre seu salário base, conforme Art. 19 da Lei Complementar nº 006/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CC2F153C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 193 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma dos artigos 10º, 11º, 13º, I, e 14º, I, da Lei Municipal nº 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 480 de 05 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2016, nomeia **JOSIELE EDISLENE LECHETA**, RG: 9.019.966-8/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, Classe "1", Nível "A", carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro do Magistério Público Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2B842394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 37-2018 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 37/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2678/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 37/2018 referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Manfrinópolis - PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, em favor das empresas conforme abaixo;**

CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	12,00	3.200,00	38.400,00
TOTAL					38.400,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 37/2018 datada de 31/08/2018. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/09/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:B61B1F51

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 85-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**.

CONTRATO Nº 85-2018

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao município de Manfrinópolis - PR, para a viabilização e captação de recursos federais à fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal; orientação, conferência, acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR do FNDE, e serviços de prestação de contas nos sistemas específicos, conforme processo de Pregão nº 37/2018.

CONTRATADO: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME.

VALOR CONTRATADO: 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018.

RECURSOS: próprios e oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/09/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:CACFE897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000131

Memorando

Licitação Pregão nº 37/2018

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 37/2018 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 131 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Leticia Kloc de Camargo